



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral das Eleições Gerais para os Órgãos das Autarquias Locais de 11 de Outubro de 2009

## **CDS-PP - Partido Popular**

### **A. Introdução**

Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral da Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais realizada em 11 de Outubro de 2009, apresentadas pelo **CDS-PP - Partido Popular**, daqui em diante designado por Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Análise e verificação aos procedimentos genéricos adoptados pelo Partido na apresentação das suas Contas Autárquicas, em termos centrais e municipais, contemplando os 159 Municípios em que concorreu, atendendo, nomeadamente, aos aspectos seguintes:
  - Reconciliação do somatório dos valores apresentados por Município com a contabilidade global da campanha;
  - Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para cada um dos Municípios; e
  - Verificação da integral apresentação das listas de acções e de meios para cada um dos Municípios.
  
- (ii) Exame com aplicação de procedimentos limitados de auditoria adoptados por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados, Sociedade de Revisores

Oficiais de Contas, relativamente a trinta e quatro Municípios, seleccionados atendendo a critérios de materialidade e a outros considerados pertinentes, e efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

2. O presente Relatório da ECFP baseia-se no relatório emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados em 9 de Novembro de 2010, que se transcreverá sempre que a sua leitura seja indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui tratados.
3. O Relatório de Auditoria que a ECFP ora envia à apreciação do **CDS – PP**, para além de apresentar, na Secção C, um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha, sintetiza, na Secção D, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, anomalias e incorrecções e, na Secção E, os incumprimentos detectados em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados às Contas da Campanha Eleitoral. Na Secção F é apresentada a Conclusão formal deste trabalho e na Secção G é apresentada uma Ênfase no âmbito da Conclusão.
4. A ECFP solicita ao CDS-PP que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas nas Secções D e E deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
5. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral da Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais realizada em 11 de Outubro de 2009, salienta-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:
  - As receitas e as despesas da Campanha Consolidadas foram realizadas por montantes superiores aos orçamentados e por montantes muito diferentes dos realizados no acto eleitoral de 2005 (ver Ponto 1 da Secção D);

- Existem divergências entre o somatório das receitas e das despesas apresentadas para cada Município e Estrutura Central e o total apresentado na Conta das Receitas e Despesas Consolidadas, as quais não estão explicadas (ver Ponto 2 da Secção D);
- Não foi possível à ECFP aferir sobre a razoabilidade do critério de imputação das despesas comuns e centrais (ver Ponto 3 da Secção D);
- Não foi possível à ECFP confirmar se o limite da despesa estabelecido na lei foi ultrapassado para o Município de Mondim de Basto (ver Ponto 4 da Secção D);
- Inexistência de angariação de fundos (ver Ponto 5 da Secção D);
- Poderá existir uma eventual devolução de Subvenção Estatal apurando-se um total de 590.310,79 euros pagos ao Partido, em excesso. (ver Ponto 6 da Secção D);
- A Lista de Acções e Meios não foi apresentada para alguns Municípios ou foi apresentada de forma incompleta (ver Ponto 7 da Secção D);
- Existem divergências entre o total da Lista de Meios apresentada para alguns Municípios e o montante das despesas reportadas ao Tribunal Constitucional (ver Ponto 8 da Secção D);
- Existem meios e serviços de Campanha que não foram reflectidos nas contas da Campanha, pelo que poderá existir uma subavaliação das receitas e despesas da Campanha (ver Ponto 9 da Secção D);
- Não foram disponibilizados ao Tribunal Constitucional a totalidade dos extractos bancários pelo que é impossível confirmar o registo e pagamento de todas as despesas e o registo e depósito de todas as receitas da Campanha (ver Ponto 10 da Secção D);
- A conta bancária da Estrutura Central, aberta especificamente para a presente Campanha, foi encerrada após o encerramento das Contas da Campanha (ver Ponto 11 da Secção D);
- Foram verificadas divergências entre os valores de receita e despesa apresentados ao Tribunal Constitucional e os movimentos bancários (ver Ponto 12 da Secção D);
- É impossível à ECFP confirmar o montante das Contribuições efectuadas pelo Partido que não foram reflectidas nas Contas Consolidadas da Campanha, pelo que poderá existir uma subavaliação da receita e do resultado. Ausência de informação sobre a Subvenção Estatal recebida (ver Ponto 13 da Secção D);
- Foram identificados donativos em espécie que não foram reflectidos nas Contas da Campanha (ver Ponto 14 da Secção D);

- É impossível à ECFP concluir sobre a razoabilidade da valorização dos donativos em espécie de terceiros que foram registados (ver Ponto 15 da Secção D);
- Existem despesas facturadas após a data do acto eleitoral (ver Ponto 16 da Secção D);
- É impossível à ECFP verificar a razoabilidade do montante de algumas despesas registadas nas Contas da Campanha (ver Ponto 17 da Secção D);
- Existem despesas de Campanha registadas por montantes muito diferentes dos preços de mercado (ver Ponto 18 da Secção D);
- Não foram disponibilizados os documentos de suporte de algumas despesas relativamente a alguns Municípios (ver Ponto 19 da Secção D);
- É impossível à ECFP verificar o pagamento posterior das dívidas a fornecedores (ver Ponto 20 da Secção D);
- Existe incerteza quanto à eventual devolução ao Estado do montante do IVA para o qual foi solicitado o reembolso e que tenha sido objecto de subvenção estatal (ver Ponto 21 da Secção D); e
- Foram identificados outros incumprimentos legais (ver Pontos 1 a 4 da Secção E).

## **B. Âmbito**

Os procedimentos de análise e verificação adoptados pela ECFP às contas da Campanha Eleitoral da Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais realizada em 11 de Outubro de 2009, apresentadas pelo CDS-PP, e relativamente a 34 Municípios em especial, foram os seguintes:

- (i) Análise genérica do grau de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte dos Partidos Políticos, Coligações e Grupos de Cidadãos Eleitores (GCE), no que respeita às operações de financiamento das suas actividades de campanha eleitoral. Análise da natureza, razoabilidade e elegibilidade das receitas e das despesas;
- (ii) Verificação de que as contas estão preparadas em obediência ao modelo preconizado pela Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) e de que as Recomendações emitidas por esta Entidade para a apresentação das contas da campanha eleitoral autárquica de 2009, foram respeitadas;

- (iii) Análise sumária dos procedimentos de controlo interno seguidos pelo Partido para assegurar a identificação das acções da campanha eleitoral e a sua integral e correcta reflexão nas contas da campanha;
- (iv) Comprovação de que as acções de campanha realizadas, de acordo com a verificação física efectuada pelo CIES e pela ECFP, estão adequadamente reflectidas nas contas da Campanha Eleitoral (despesas e receitas) e foram correctamente valorizadas a preços de mercado;
- (v) Comprovação de que as ofertas em espécie efectuadas por doadores constam das contas da campanha eleitoral e estão valorizadas a preços de mercado. Verificação da identidade dos doadores;
- (vi) Comprovação de que as receitas de campanha com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados na conta bancária especificamente aberta para a campanha, foram adequadamente reflectidas contabilisticamente no período correcto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis;
- (vii) Comprovação de que o pagamento das despesas foi efectuado através da conta bancária especificamente criada para o efeito ou, caso existam pagamentos em numerário se os mesmos não excederem o valor de um salário mínimo nacional desde que na sua totalidade não ultrapassem o valor global de 2% dos limites fixados na lei para o total das despesas;
- (viii) Verificação de que as receitas e as despesas da campanha estão reflectidas na conta bancária da campanha e estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis;
- (ix) Solicitação de confirmação das mais importantes transacções e saldos, junto dos respectivos fornecedores (circularização de saldos);
- (x) Circularização de saldos com instituições financeiras e análise de responsabilidades junto de Advogados. Avaliação da existência de Passivos não registados;

(xi) Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo legal;

(xii) Verificação do documento comprovativo do encerramento da conta bancária.

### **C. Informação Financeira**

- 1.** O Partido, no âmbito das actividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral da Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais realizada em 11 de Outubro de 2009, apurou uma receita consolidada no montante de 1.778.003,64 euros e uma despesa consolidada de 1.778.003,57 euros. Face aos montantes das receitas e das despesas apresentadas apura-se um resultado consolidado positivo com a Campanha de 0,07 euros. Este resultado (quase nulo) não reflecte a realidade das operações do CDS em Campanha como a ECFP demonstrará ao longo deste Relatório.

O Partido não apresentou ao Tribunal Constitucional o Mapa da Receita e da Despesa Consolidado com a composição da Receita e da Despesa Consolidada e a sua comparação com os montantes orçamentados para as respectivas rubricas (ver Ponto 1 da Secção D).

O Partido apresentou ao Tribunal Constitucional, os Mapas da Receita e da Despesa por Município e o Mapa da Receita e da Despesa referente à Estrutura Central. O total da Receita e da Despesa apurado pela Estrutura Central ascende a 322.186,09 euros.

O Partido não apresentou ao Tribunal Constitucional um Balanço de Campanha Consolidado. Contudo, apresentou um Balanço da Estrutura Central com os valores do Activo, Passivo e Fundos Próprios a zero – ver Ponto 5 desta Secção.

- 2.** Os mapas de Receitas e de Despesas da Campanha Eleitoral da Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais realizada em 11 de Outubro de 2009, relativos aos 159 Municípios registam os valores seguintes:

i) Conta de Receitas e Despesas Consolidadas:

Receitas e Despesas da Campanha para os Órgãos das Autárquicas Locais - 11.10.2009			
<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	
Despesas	1.755.800,70	1.755.800,77	Receitas
Donativos em Espécie	22.202,87	22.202,87	Donativos em Espécie
<u>Resultado</u>	0,07		
	1.778.003,64	1.778.003,64	

Conforme referido no Ponto 1 desta Secção, não é possível proceder à decomposição das despesas e das receitas consolidadas de Campanha por rubricas, pelo facto de não existir informação disponível para o efeito.

O total das Receitas e das Despesas consolidadas foi superior em 549.009,57 euros ao montante orçamentado, que era de 1.228.994,00 euros.

Não foram obtidas justificações para os desvios apurados entre as Despesas Consolidadas orçamentadas e as efectivamente realizadas e registadas (ver Ponto 1 da Secção D).

ii) Detalhe das Receitas e Despesas da Campanha por Município:

Nome do Município	Receitas	Despesas	Resultado	Dotação da Sede	Angariação de Fundos	Despesas Directas	Despesas Imputadas	Limite das Despesas
AGUEDA	5.774,42 €	5.766,67 €	7,75 €	5.774,42 €	0,00 €	5.766,67 €	0,00 €	127.800,00 €
ALBERGARIA-A-VELHA	31.592,25 €	31.488,02 €	104,23 €	31.592,25 €	0,00 €	31.488,02 €	0,00 €	127.800,00 €
ANADIA	6.875,55 €	6.875,10 €	0,45 €	6.875,55 €	0,00 €	6.875,10 €	0,00 €	127.800,00 €
AROUCA	12.900,59 €	12.892,84 €	7,75 €	12.900,59 €	0,00 €	12.892,84 €	0,00 €	127.800,00 €
CASTELO DE PAIVA	8.260,40 €	8.252,65 €	7,75 €	8.260,40 €	0,00 €	8.252,65 €	0,00 €	127.800,00 €
ESPINHO	18.603,00 €	18.595,06 €	7,94 €	18.603,00 €	0,00 €	18.595,06 €	0,00 €	127.800,00 €
SANTA MARIA DA FEIRA	20.290,55 €	20.286,15 €	4,40 €	20.290,55 €	0,00 €	20.286,15 €	0,00 €	383.400,00 €
ILHAVO	1.262,09 €	1.262,09 €	0,00 €	1.262,09 €	0,00 €	1.262,09 €	0,00 €	127.800,00 €
MEALHADA	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	127.800,00 €
MURTOSA	975,13 €	974,78 €	0,35 €	975,13 €	0,00 €	974,78 €	0,00 €	63.900,00 €
OLIVEIRA DE AZEMEIS	17.620,75 €	17.616,14 €	4,61 €	17.620,75 €	0,00 €	17.616,14 €	0,00 €	191.700,00 €
OLIVEIRA DO BAIRRO	35.000,00 €	32.718,42 €	2.281,58 €	35.000,00 €	0,00 €	32.718,42 €	0,00 €	127.800,00 €
S. JOÃO DA MADEIRA	17.568,20 €	17.564,30 €	3,90 €	17.568,20 €	0,00 €	17.564,30 €	0,00 €	127.800,00 €
SEVER DO VOUGA	6.768,00 €	6.498,99 €	269,01 €	6.768,00 €	0,00 €	6.498,99 €	0,00 €	127.800,00 €
VALE DE CAMBRA	55.435,96 €	55.428,21 €	7,75 €	55.435,96 €	0,00 €	55.428,21 €	0,00 €	127.800,00 €

BARRANCOS	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	63.900,00 €
BEJA	739,35 €	739,00 €	0,35 €	739,35 €	0,00 €	739,00 €	0,00 €	127.800,00 €
MOURA	947,00 €	946,45 €	0,55 €	947,00 €	0,00 €	946,45 €	0,00 €	127.800,00 €
SERPA	1.535,22 €	1.485,22 €	50,00 €	1.535,22 €	0,00 €	1.485,22 €	0,00 €	127.800,00 €
VIDIGUEIRA	531,90 €	530,38 €	1,52 €	531,90 €	0,00 €	530,38 €	0,00 €	63.900,00 €
AMARES	7.414,00 €	7.397,85 €	16,15 €	7.414,00 €	0,00 €	7.397,85 €	0,00 €	127.800,00 €
BARCELOS	16.995,24 €	16.980,86 €	14,38 €	16.995,24 €	0,00 €	16.980,86 €	0,00 €	383.400,00 €
CELORICO DE BASTO	6.570,25 €	6.569,50 €	0,75 €	6.570,25 €	0,00 €	6.569,50 €	0,00 €	127.800,00 €
ESPOSENDE	20.291,65 €	20.291,25 €	0,40 €	20.291,65 €	0,00 €	20.291,25 €	0,00 €	127.800,00 €
GUIMARÃES	12.226,00 €	12.226,00 €	0,00 €	12.226,00 €	0,00 €	12.226,00 €	0,00 €	383.400,00 €
POVOA DE LANHOSO	3.294,36 €	3.283,86 €	10,50 €	3.294,36 €	0,00 €	3.283,86 €	0,00 €	127.800,00 €
TERRAS DE BOURO	3.348,00 €	3.348,00 €	0,00 €	3.348,00 €	0,00 €	3.348,00 €	0,00 €	63.900,00 €
VILA VERDE	15.392,15 €	15.030,46 €	361,69 €	15.392,15 €	0,00 €	15.030,46 €	0,00 €	127.800,00 €
BRAGANÇA	12.788,88 €	12.788,88 €	0,00 €	12.788,88 €	0,00 €	12.788,88 €	0,00 €	127.800,00 €
MIRANDELA	46.020,34 €	46.017,59 €	2,75 €	46.020,34 €	0,00 €	46.017,59 €	0,00 €	127.800,00 €
MOGADOURO	7.045,00 €	7.043,45 €	1,55 €	7.045,00 €	0,00 €	7.043,45 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA FLOR	2.114,41 €	2.114,41 €	0,00 €	2.114,41 €	0,00 €	2.114,41 €	0,00 €	63.900,00 €
VINHAI	0,00 €	4.327,60 €	-4.327,60 €	0,00 €	0,00 €	4.327,60 €	0,00 €	127.800,00 €
BELMONTE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	63.900,00 €
CASTELO BRANCO	3.417,56 €	2.460,21 €	957,35 €	3.417,56 €	0,00 €	2.460,21 €	0,00 €	191.700,00 €
COVILHÃ	1.285,00 €	1.277,19 €	7,81 €	1.285,00 €	0,00 €	1.277,19 €	0,00 €	191.700,00 €
FUNDÃO	405,00 €	397,25 €	7,75 €	405,00 €	0,00 €	397,25 €	0,00 €	127.800,00 €
IDANHA-A-NOVA	725,00 €	725,00 €	0,00 €	725,00 €	0,00 €	725,00 €	0,00 €	127.800,00 €
PROENÇA-A-NOVA	117,16 €	109,41 €	7,75 €	117,16 €	0,00 €	109,41 €	0,00 €	63.900,00 €
SERTÃ	2.467,25 €	2.458,73 €	8,52 €	2.467,25 €	0,00 €	2.458,73 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA DE REI	15.700,00 €	11.434,03 €	4.265,97 €	15.700,00 €	0,00 €	11.434,03 €	0,00 €	63.900,00 €
VILA VELHA DE RODÃO	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	63.900,00 €
CANTANHEDE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	127.800,00 €
FIGUEIRA DA FOZ	1.750,00 €	819,25 €	930,75 €	1.750,00 €	0,00 €	819,25 €	0,00 €	191.700,00 €
MIRA	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	127.800,00 €
OLIVEIRA DO HOSPITAL	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	127.800,00 €
PENACOVA	1.013,89 €	1.013,89 €	0,00 €	1.013,89 €	0,00 €	1.013,89 €	0,00 €	127.800,00 €
SOURE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	127.800,00 €
ESTREMOZ	4.482,02 €	4.356,06 €	125,96 €	4.482,02 €	0,00 €	4.356,06 €	0,00 €	127.800,00 €
EVORA	1.010,80 €	392,25 €	618,55 €	1.010,80 €	0,00 €	392,25 €	0,00 €	127.800,00 €
MORA	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	63.900,00 €
PORTEL	2.595,95 €	2.472,41 €	123,54 €	2.595,95 €	0,00 €	2.472,41 €	0,00 €	63.900,00 €
VILA VIÇOSA	1.981,60 €	1.973,85 €	7,75 €	1.981,60 €	0,00 €	1.973,85 €	0,00 €	63.900,00 €
ALBUFEIRA	3.826,05 €	3.371,91 €	454,14 €	3.826,05 €	0,00 €	3.371,91 €	0,00 €	127.800,00 €
CASTRO MARIM	435,25 €	363,95 €	71,30 €	435,25 €	0,00 €	363,95 €	0,00 €	63.900,00 €
LAGOA (ALGARVE)	2.023,25 €	2.022,24 €	1,01 €	2.023,25 €	0,00 €	2.022,24 €	0,00 €	127.800,00 €
LOULE	2.607,05 €	1.643,45 €	963,60 €	2.607,05 €	0,00 €	1.643,45 €	0,00 €	191.700,00 €
MONCHIQUE	895,05 €	859,85 €	35,20 €	895,05 €	0,00 €	859,85 €	0,00 €	63.900,00 €
PORTIMÃO	13.959,38 €	13.957,85 €	1,53 €	13.959,38 €	0,00 €	13.957,85 €	0,00 €	127.800,00 €
S. BRAS DE ALPORTEL	660,20 €	522,65 €	137,55 €	660,20 €	0,00 €	522,65 €	0,00 €	63.900,00 €
TAVIRA	1.929,25 €	1.746,65 €	182,60 €	1.929,25 €	0,00 €	1.746,65 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA REAL DE SANTO ANTONIO	463,25 €	454,35 €	8,90 €	463,25 €	0,00 €	454,35 €	0,00 €	127.800,00 €
AGUIAR DA BEIRA	7.651,99 €	7.644,24 €	7,75 €	7.651,99 €	0,00 €	7.644,24 €	0,00 €	63.900,00 €

GOUVEIA	1.349,00 €	1.349,00 €	0,00 €	1.349,00 €	0,00 €	1.349,00 €	0,00 €	127.800,00 €
GUARDA	8.372,26 €	8.372,26 €	0,00 €	8.372,26 €	0,00 €	8.372,26 €	0,00 €	127.800,00 €
PINHEL	7.837,62 €	7.837,62 €	0,00 €	7.837,62 €	0,00 €	7.837,62 €	0,00 €	127.800,00 €
SABUGAL	7.080,45 €	7.080,45 €	0,00 €	7.080,45 €	0,00 €	7.080,45 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA NOVA DE FOZ COA	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	63.900,00 €
ALCOBAÇA	2.059,90 €	2.057,20 €	2,70 €	2.059,90 €	0,00 €	2.057,20 €	0,00 €	127.800,00 €
ALVAIAZERE	5.002,70 €	5.002,70 €	0,00 €	5.002,70 €	0,00 €	5.002,70 €	0,00 €	63.900,00 €
BATALHA	18.984,36 €	18.984,36 €	0,00 €	18.984,36 €	0,00 €	18.984,36 €	0,00 €	127.800,00 €
BOMBARRAL	15.631,55 €	15.373,49 €	258,06 €	15.631,55 €	0,00 €	15.373,49 €	0,00 €	127.800,00 €
CALDAS DA RAINHA	7.602,54 €	7.594,79 €	7,75 €	7.602,54 €	0,00 €	7.594,79 €	0,00 €	127.800,00 €
LEIRIA	46.687,33 €	46.686,01 €	1,32 €	46.687,33 €	0,00 €	46.686,01 €	0,00 €	383.400,00 €
NAZARE	3.000,00 €	3.000,00 €	0,00 €	3.000,00 €	0,00 €	3.000,00 €	0,00 €	127.800,00 €
OBIDOS	928,08 €	921,33 €	6,75 €	928,08 €	0,00 €	921,33 €	0,00 €	127.800,00 €
PENICHE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	127.800,00 €
PORTO DE MOS	4.661,95 €	4.660,01 €	1,94 €	4.661,95 €	0,00 €	4.660,01 €	0,00 €	127.800,00 €
ARRUDA DOS VINHOS	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	63.900,00 €
CADAVAL	2.243,75 €	2.217,55 €	26,20 €	2.243,75 €	0,00 €	2.217,55 €	0,00 €	127.800,00 €
LOURES	1.788,55 €	1.788,55 €	0,00 €	1.788,55 €	0,00 €	1.788,55 €	0,00 €	383.400,00 €
LOURINHÃ	12.357,10 €	12.056,70 €	300,40 €	12.357,10 €	0,00 €	12.056,70 €	0,00 €	127.800,00 €
MAFRA	5.335,50 €	3.591,05 €	1.744,45 €	5.335,50 €	0,00 €	3.591,05 €	0,00 €	191.700,00 €
ALTER DO CHÃO	4.084,05 €	3.910,57 €	173,48 €	4.084,05 €	0,00 €	3.910,57 €	0,00 €	63.900,00 €
CASTELO DE VIDE	653,00 €	653,00 €	0,00 €	653,00 €	0,00 €	653,00 €	0,00 €	63.900,00 €
MARVÃO	7.211,63 €	7.211,63 €	0,00 €	7.211,63 €	0,00 €	7.211,63 €	0,00 €	63.900,00 €
NISA	2.272,18 €	2.271,96 €	0,22 €	2.272,18 €	0,00 €	2.271,96 €	0,00 €	63.900,00 €
PORTALEGRE	1.440,00 €	1.422,04 €	17,96 €	1.440,00 €	0,00 €	1.422,04 €	0,00 €	127.800,00 €
AMARANTE	12.996,34 €	12.995,19 €	1,15 €	12.996,34 €	0,00 €	12.995,19 €	0,00 €	191.700,00 €
MAIA	42.983,70 €	38.164,51 €	4.819,19 €	42.983,70 €	0,00 €	38.164,51 €	0,00 €	383.400,00 €
PAÇOS DE FERREIRA	7.628,45 €	7.628,55 €	-0,10 €	7.628,45 €	0,00 €	7.628,55 €	0,00 €	127.800,00 €
PAREDES	77.293,92 €	77.286,17 €	7,75 €	77.293,92 €	0,00 €	77.286,17 €	0,00 €	191.700,00 €
POVOA DE VARZIM	23.194,38 €	23.194,48 €	-0,10 €	23.194,38 €	0,00 €	23.194,48 €	0,00 €	191.700,00 €
SANTO TIRSO	1.537,50 €	1.537,50 €	0,00 €	1.537,50 €	0,00 €	1.537,50 €	0,00 €	191.700,00 €
TROFA	20.169,85 €	19.719,29 €	450,56 €	20.169,85 €	0,00 €	19.719,29 €	0,00 €	127.800,00 €
ABRANTES	4.190,00 €	5.047,65 €	-857,65 €	4.190,00 €	0,00 €	5.047,65 €	0,00 €	127.800,00 €
ALMEIRIM	6.545,00 €	6.544,41 €	0,59 €	6.545,00 €	0,00 €	6.544,41 €	0,00 €	127.800,00 €
BENAVENTE	4.500,00 €	2.441,83 €	2.058,17 €	4.500,00 €	0,00 €	2.441,83 €	0,00 €	127.800,00 €
CONSTANCIA	756,40 €	748,65 €	7,75 €	756,40 €	0,00 €	748,65 €	0,00 €	63.900,00 €
CORUCHE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	127.800,00 €
GOLEGÃ	2.550,00 €	2.542,66 €	7,34 €	2.550,00 €	0,00 €	2.542,66 €	0,00 €	63.900,00 €
SALVATERRA DE MAGOS	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	127.800,00 €
SANTAREM	9.777,50 €	9.777,15 €	0,35 €	9.777,50 €	0,00 €	9.777,15 €	0,00 €	191.700,00 €
TOMAR	7.458,27 €	7.456,92 €	1,35 €	7.458,27 €	0,00 €	7.456,92 €	0,00 €	127.800,00 €
TORRES NOVAS	1.564,80 €	1.564,80 €	0,00 €	1.564,80 €	0,00 €	1.564,80 €	0,00 €	127.800,00 €
OUREM	12.183,08 €	12.183,08 €	0,00 €	12.183,08 €	0,00 €	12.183,08 €	0,00 €	127.800,00 €
ALCACER DO SAL	40,00 €	32,25 €	7,75 €	40,00 €	0,00 €	32,25 €	0,00 €	127.800,00 €
ALCOCHETE	2.679,88 €	2.672,53 €	7,35 €	2.679,88 €	0,00 €	2.672,53 €	0,00 €	127.800,00 €
ALMADA	13.030,30 €	13.029,40 €	0,90 €	13.030,30 €	0,00 €	13.029,40 €	0,00 €	383.400,00 €
BARREIRO	1.439,20 €	863,75 €	575,45 €	1.439,20 €	0,00 €	863,75 €	0,00 €	191.700,00 €
GRANDOLA	576,00 €	576,00 €	0,00 €	576,00 €	0,00 €	576,00 €	0,00 €	127.800,00 €
MOITA	3.090,00 €	3.090,00 €	0,00 €	3.090,00 €	0,00 €	3.090,00 €	0,00 €	191.700,00 €
PALMELA	4.758,45 €	4.755,25 €	3,20 €	4.758,45 €	0,00 €	4.755,25 €	0,00 €	127.800,00 €
SANTIAGO DO CACEM	1.599,80 €	1.599,80 €	0,00 €	1.599,80 €	0,00 €	1.599,80 €	0,00 €	127.800,00 €

SEIXAL	4.697,75 €	4.697,75 €	0,00 €	4.697,75 €	0,00 €	4.697,75 €	0,00 €	383.400,00 €
SESIMBRA	400,00 €	400,00 €	0,00 €	400,00 €	0,00 €	400,00 €	0,00 €	127.800,00 €
SETUBAL	4.725,50 €	2.458,98 €	2.266,52 €	4.725,50 €	0,00 €	2.458,98 €	0,00 €	191.700,00 €
ARCOS DE VALDEVEZ	5.000,00 €	4.943,96 €	56,04 €	5.000,00 €	0,00 €	4.943,96 €	0,00 €	127.800,00 €
MELGAÇO	6.042,64 €	5.978,05 €	64,59 €	6.042,64 €	0,00 €	5.978,05 €	0,00 €	127.800,00 €
PONTE DE LIMA	58.893,22 €	58.893,22 €	0,00 €	58.893,22 €	0,00 €	58.893,22 €	0,00 €	127.800,00 €
VALENÇA	19.749,94 €	19.736,48 €	13,46 €	19.749,94 €	0,00 €	19.736,48 €	0,00 €	127.800,00 €
BOTICAS	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	63.900,00 €
CHAVES	4.489,20 €	4.489,20 €	0,00 €	4.489,20 €	0,00 €	4.489,20 €	0,00 €	127.800,00 €
MONDIM DE BASTO	62.297,50 €	62.297,15 €	0,35 €	62.297,50 €	0,00 €	62.297,15 €	0,00 €	63.900,00 €
MURÇA	40,00 €	32,25 €	7,75 €	40,00 €	0,00 €	32,25 €	0,00 €	63.900,00 €
PESO DA REGUA	13.647,11 €	13.645,96 €	1,15 €	13.647,11 €	0,00 €	13.645,96 €	0,00 €	127.800,00 €
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	3.231,00 €	2.472,25 €	758,75 €	3.231,00 €	0,00 €	2.472,25 €	0,00 €	63.900,00 €
VALPAÇOS	10.092,86 €	10.092,86 €	0,00 €	10.092,86 €	0,00 €	10.092,86 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA POUCA DE AGUIAR	15.145,00 €	15.062,06 €	82,94 €	15.145,00 €	0,00 €	15.062,06 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA REAL	9.006,51 €	9.001,12 €	5,39 €	9.006,51 €	0,00 €	9.001,12 €	0,00 €	127.800,00 €
ARMAMAR	4.385,04 €	4.382,69 €	2,35 €	4.385,04 €	0,00 €	4.382,69 €	0,00 €	63.900,00 €
CARREGAL DO SAL	9.666,00 €	9.660,85 €	5,15 €	9.666,00 €	0,00 €	9.660,85 €	0,00 €	127.800,00 €
CASTRO DAIRE	6.840,00 €	6.826,45 €	13,55 €	6.840,00 €	0,00 €	6.826,45 €	0,00 €	127.800,00 €
CINFÃES	6.150,00 €	6.145,85 €	4,15 €	6.150,00 €	0,00 €	6.145,85 €	0,00 €	127.800,00 €
MANGUALDE	9.712,00 €	9.362,78 €	349,22 €	9.712,00 €	0,00 €	9.362,78 €	0,00 €	127.800,00 €
MORTAGUA	10.000,00 €	9.897,83 €	102,17 €	10.000,00 €	0,00 €	9.897,83 €	0,00 €	127.800,00 €
OLIVEIRA DE FRADES	5.000,00 €	4.934,05 €	65,95 €	5.000,00 €	0,00 €	4.934,05 €	0,00 €	63.900,00 €
PENEDONO	5.032,00 €	4.992,41 €	39,59 €	5.032,00 €	0,00 €	4.992,41 €	0,00 €	63.900,00 €
SANTA COMBA DÃO	9.859,39 €	9.859,39 €	0,00 €	9.859,39 €	0,00 €	9.859,39 €	0,00 €	127.800,00 €
S. PEDRO DO SUL	2.690,40 €	32,25 €	2.658,15 €	2.690,40 €	0,00 €	32,25 €	0,00 €	127.800,00 €
SATÃO	11.084,21 €	10.514,03 €	570,18 €	11.084,21 €	0,00 €	10.514,03 €	0,00 €	127.800,00 €
SERNANCELHE	5.000,00 €	4.303,14 €	696,86 €	5.000,00 €	0,00 €	4.303,14 €	0,00 €	63.900,00 €
TABUAÇO	5.899,10 €	5.899,10 €	0,00 €	5.899,10 €	0,00 €	5.899,10 €	0,00 €	63.900,00 €
TAROUCA	9.740,19 €	9.740,19 €	0,00 €	9.740,19 €	0,00 €	9.740,19 €	0,00 €	63.900,00 €
TONDELA	5.000,00 €	4.996,60 €	3,40 €	5.000,00 €	0,00 €	4.996,60 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA NOVA DE PAIVA	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	63.900,00 €
UIJEU	18.332,00 €	18.315,31 €	16,69 €	18.332,00 €	0,00 €	18.315,31 €	0,00 €	191.700,00 €
VOUZELA	9.906,00 €	9.879,91 €	26,09 €	9.906,00 €	0,00 €	9.879,91 €	0,00 €	127.800,00 €
CALHETA (MADEIRA)	21.258,30 €	19.539,36 €	1.718,94 €	21.258,30 €	0,00 €	19.539,36 €	0,00 €	127.800,00 €
CAMARA DE LOBOS	16.357,27 €	15.275,22 €	1.082,05 €	16.357,27 €	0,00 €	15.275,22 €	0,00 €	127.800,00 €
FUNCHAL	62.026,46 €	61.633,10 €	393,36 €	62.026,46 €	0,00 €	61.633,10 €	0,00 €	383.400,00 €
MACHICO	5.822,56 €	5.773,36 €	49,20 €	5.822,56 €	0,00 €	5.773,36 €	0,00 €	127.800,00 €
PONTA DO SOL	5.476,82 €	5.390,44 €	86,38 €	5.476,82 €	0,00 €	5.390,44 €	0,00 €	63.900,00 €
PORTO MONIZ	552,90 €	201,94 €	350,96 €	552,90 €	0,00 €	201,94 €	0,00 €	63.900,00 €
PORTO SANTO	1.757,33 €	1.748,83 €	8,50 €	1.757,33 €	0,00 €	1.748,83 €	0,00 €	63.900,00 €
RIBEIRA BRAVA	13.684,90 €	13.069,44 €	615,46 €	13.684,90 €	0,00 €	13.069,44 €	0,00 €	127.800,00 €
SANTANA	8.863,43 €	9.306,10 €	-442,67 €	8.863,43 €	0,00 €	9.306,10 €	0,00 €	63.900,00 €
S. VICENTE	16.075,46 €	15.605,60 €	469,86 €	16.075,46 €	0,00 €	15.605,60 €	0,00 €	63.900,00 €
VILA DO PORTO	4.377,38 €	4.377,38 €	0,00 €	4.377,38 €	0,00 €	4.377,38 €	0,00 €	63.900,00 €
LAGOA (AÇORES)	2.831,61 €	2.831,61 €	0,00 €	2.831,61 €	0,00 €	2.831,61 €	0,00 €	127.800,00 €
PONTA DELGADA	14.475,23 €	14.475,23 €	0,00 €	14.475,23 €	0,00 €	14.475,23 €	0,00 €	191.700,00 €
RIBEIRA GRANDE	3.444,83 €	3.444,83 €	0,00 €	3.444,83 €	0,00 €	3.444,83 €	0,00 €	127.800,00 €

VILA FRANCA DO CAMPO	2.470,74 €	2.470,74 €	0,00 €	2.470,74 €	0,00 €	2.470,74 €	0,00 €	63.900,00 €
ANGRA DO HEROISMO	29.894,22 €	29.471,28 €	422,94 €	29.894,22 €	0,00 €	29.471,28 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA PRAIA DA VITORIA	15.190,03 €	15.189,43 €	0,60 €	15.190,03 €	0,00 €	15.189,43 €	0,00 €	127.800,00 €
VELAS	8.567,03 €	8.452,33 €	114,70 €	8.567,03 €	0,00 €	8.452,33 €	0,00 €	63.900,00 €
MADALENA	290,00 €	270,72 €	19,28 €	290,00 €	0,00 €	270,72 €	0,00 €	63.900,00 €
S. ROQUE DO PICO	664,75 €	664,75 €	0,00 €	664,75 €	0,00 €	664,75 €	0,00 €	63.900,00 €
HORTA	4.559,07 €	4.521,47 €	37,60 €	4.559,07 €	0,00 €	4.521,47 €	0,00 €	127.800,00 €
SANTA CRUZ DAS FLORES	4.152,86 €	4.152,86 €	0,00 €	4.152,86 €	0,00 €	4.152,86 €	0,00 €	63.900,00 €
<b>ESTRUTURA CENTRAL</b>	<b>322.186,09 €</b>	<b>322.186,09 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>322.186,09 €</b>		<b>322.186,09 €</b>		
<b>TOTAIS</b>	<b>1.813.442,74 €</b>	<b>1.783.307,17 €</b>	<b>30.135,57 €</b>	<b>1.813.442,74 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>1.783.307,17 €</b>	<b>0,00 €</b>	

Verifica-se que o somatório das Receitas e das Despesas de Campanha dos Municípios e da Estrutura Central apresentado pelo CDS-PP ao Tribunal Constitucional, no montante de 1.813.442,74 euros e 1.783.307,13 euros, respectivamente, não é concordante com os montantes apresentados na Conta de Receitas e Despesas consolidadas. De acordo com essa Conta, as receitas consolidadas ascenderam ao montante de 1.778.003,64 euros e as despesas consolidadas, ao montante de 1.778.003,70 euros. Assim, as receitas consolidadas apresentadas na Conta da Receita são inferiores em 35.439,10 euros ao somatório das receitas apresentadas pelos Municípios e pela Estrutura Central e as despesas consolidadas apresentadas na Conta da Despesa são inferiores em 5.303,47 euros ao somatório das despesas apresentadas pelos Municípios e pela Estrutura Central. As diferenças apuradas não estão justificadas (ver Ponto 2 da Secção D).

Constata-se, também, que as contas de cada Município não incluem a imputação das despesas comuns e centrais apuradas por Município (ver Ponto 3 da Secção D). Contudo, de acordo com as Contas apresentadas pela Estrutura Central, o montante das despesas comuns é de 322.186,09 euros, pelo que é possível verificar o cumprimento do limite estabelecido no n.º 2 do artigo 37.º da LO 2/2005.

As despesas comuns e centrais não foram incluídas nas contas apresentadas por cada Município. Contudo, no decorrer do trabalho de auditoria, os auditores, com base num ficheiro disponibilizado pelo Partido, procederam à imputação das despesas centrais a cada um dos Municípios auditados, não tendo sido verificada a ultrapassagem do limite de despesas fixado por lei. Atendendo a que as despesas apresentadas pelos Municípios estão muito abaixo dos limites legais, nada evidencia

que com a imputação das despesas centrais o limite estabelecido no n.º 2 do artigo 20.º da L 19/2003 seja ultrapassado, com excepção para o Município de Mondim de Basto (ver Ponto 4 da Secção D).

As despesas apresentadas incluem o montante do IVA, para o qual foi solicitado o reembolso (ver Ponto 21 da Secção D).

A ECFP estranha que o CDS não tenha apurado qualquer receita resultante de angariação de fundos nos vários Municípios em que concorreu.

3. No que se refere aos trinta e quatro Municípios especificamente auditados as Contas apresentadas foram as seguintes:

Mapa 5.1. Geral

		Em Euros		
Despesas	Valor	Receitas	Valor	%
Despesas Totais	532.494,80	Subvenção Estatal	0,00	0%
Donativos especie	5.115,84	Donativos partido	546.307,62	99%
		Donativos especie	5.115,84	1%
<b>Total</b>	<b>537.610,64</b>	<b>Total</b>	<b>551.423,46</b>	<b>100%</b>

Os Municípios auditados cobriram cerca de 30% das despesas e 31% das receitas totais apresentadas pelo Partido.

4. Em 2005, na Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, a Receita consolidada foi de 2.876.814,41 euros e a Despesa consolidada foi de 2.851.814,41 euros.

Receitas e Despesas da Campanha para os Órgãos das Autarquias Locais - 9.10.2005			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	2.851.130,01	636.998,61	Contribuições do Partido
		2.142.099,64	Subvenção Estatal
		72.031,76	Angariação de Fundos
<i>Lucro</i>	25.684,40	25.684,40	Angariação de Fundos - Espécie
	2.876.814,41	2.876.814,41	

Em 2009, as despesas apresentadas pelo Partido (1.778.003,70 euros) são inferiores às apresentadas em 2005 em 1.073.126, 31 euros e as receitas apresentadas (1.778.003,64 euros) inferiores em 1.101.810,77 euros (ver Ponto 1 da Secção D). De referir que em 2005 o CDS declarou ter obtido cerca de 97.600 euros em Angariações de fundos

5. O Partido não entregou no Tribunal Constitucional o Balanço da Campanha Consolidado, reportado à data do acto eleitoral. Adicionalmente, o Partido apresentou ao Tribunal Constitucional um Balanço referente à Estrutura Central, reportado ao dia do acto eleitoral, mas com as rubricas do Activo, Passivo e Fundos Próprios a zero (ver Ponto 4 da Secção E).

**D. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria, Situações de Impossibilidade de Conclusão, Anomalias ou Incorreções Verificadas Relativamente às Contas de Campanha**

**1. Receitas e Despesas Consolidadas da Campanha Realizadas Por Montantes Superiores aos Orçamentados Relativamente às Contas Consolidadas e por Montantes Muito Diferentes dos Realizados no Acto Eleitoral de 2005**

O total das Receitas consolidadas, no montante de 1.778.003,64 euros, foi superior em 549.009,64 euros ao montante orçamentado consolidado, que era de 1.228.994,00 euros, como se demonstra:

Categoria	Valor		
	Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	-	1.167.544,30	-
Contribuição do Partido	-	-	-
Donativos e Produto de Angariação de Fundos	-	61.449,70	-
<b>Total das Receitas</b>	<b>1.778.003,64</b>	<b>1.228.994,00</b>	<b>549.009,64</b>

Também, o total das Despesas consolidadas, no montante de 1.778.003,57 euros, foi superior em 549.009,57 euros ao montante orçamentado consolidado, que era de 1.228.994,00 euros, como se demonstra:

Categoria	Valor		
	Real	Orçamento	Desvio
Concepção da Campanha, Agências de Comunicação e Estudos de Mercado	-	122.899,40	-
Propaganda, Comunicação Impressa e Digital	-	553.047,30	-
Estruturas, Cartazes e Telas	-	245.798,80	-
Comícios e Espectáculos	-	122.899,40	-
Brindes e Outras Ofertas	-	184.349,10	-
<b>Total das Despesas</b>	<b>1.778.003,57</b>	<b>1.228.994,00</b>	<b>549.009,57</b>

Solicita-se que o CDS-PP esclareça a ECFP sobre a discrepância existente entre os montantes orçamentados consolidados da receita e da despesa e os montantes efectivamente realizados e registados, muito embora tal discrepância não constitua qualquer ilícito. Adicionalmente, solicita-se o envio de informação referente à composição da receita e da despesa, por rubricas, efectivamente realizadas e registadas.

Verifica-se também, que o CDS-PP em 2009 gastou cerca de menos 1 milhão de euros de despesas e registou cerca de menos 1,1 milhões de euros de receitas do que no acto eleitoral equivalente realizado em 2005, cujas receitas e despesas foram as seguintes:

Receitas e Despesas da Campanha para os Órgãos das Autarquias Locais - 9.10.2005			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	2.851.130,01	636.998,61	Contribuições do Partido
		2.142.099,64	Subvenção Estatal
		72.031,76	Angariação de Fundos
<i>Lucro</i>	25.684,40	25.684,40	Angariação de Fundos - Espécie
	2.876.814,41	2.876.814,41	

Solicita-se ao CDS-PP, para efeito de auditoria e para permitir a análise da comparabilidade das contas, um esclarecimento sobre as divergências apuradas entre as receitas e despesas realizadas nas duas Campanhas.

## **2. Divergência entre o Somatório das Receitas e das Despesas Apresentadas por cada Município e pela Estrutura Central e o Total Apresentado na Conta das Receitas e Despesas Consolidadas**

Verifica-se que o somatório das Receitas e das Despesas de Campanha dos Municípios e da Estrutura Central apresentado pelo CDS-PP ao Tribunal Constitucional, no montante de 1.813.442,74 euros e 1.783.307,13 euros, respectivamente, não é concordante com os montantes apresentados na Conta de Receitas e Despesas consolidadas. De acordo com essa Conta, as receitas consolidadas ascenderam ao montante de 1.778.003,64 euros e as despesas consolidadas, ao montante de 1.778.003,70 euros. Assim, as receitas consolidadas apresentadas na Conta da Receita são inferiores em 35.439,10 euros ao somatório das receitas apresentadas para os Municípios e para a Estrutura Central e as despesas consolidadas apresentadas na Conta da Despesa são inferiores em 5.303,47 euros ao somatório das despesas apresentadas para os Municípios e para a Estrutura Central.

Solicita-se ao CDS-PP que verifique e justifique as diferenças apuradas.

## **3. Despesas Comuns e Centrais Imputadas – Impossibilidade de Aferir sobre a Razoabilidade do Critério de Imputação**

As despesas comuns e centrais imputadas a cada Município não estão incluídas nas despesas realizadas apresentadas por cada Município. Pelo facto, não foi possível à ECFP aferir sobre a razoabilidade do critério de imputação.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 5 - que:

*"Chamamos a atenção para o facto das contas publicadas no site da ECFP não incluírem, ao contrário do definido no artigo 15º da lei 19/2003, a totalidade das despesas e receitas de campanha de cada um dos Municípios, uma vez que*

*nenhuma das contas inclui o montante da subvenção estatal apuradas e/ ou paga pela Assembleia da República nem, tão pouco, a imputação das despesas centrais apuradas por Município e disponibilizadas à equipa de auditores num ficheiro de Excel.”*

Recorde-se que as Recomendações da ECFP aos Partidos Políticos e Coligações - Eleições gerais para os órgãos representativos das autarquias locais - 11 de Outubro de 2009, referem no parágrafo III, que “As despesas comuns e centrais imputadas a cada conta municipal mediante um critério de imputação adequado, objectivo e susceptível de validação pela ECFP, deverão ser aprovadas por escrito pelos Mandatários Financeiros Central (Nacional) e Local.”

Assim, solicita-se ao CDS-PP que envie para a ECFP e por Município, o montante das despesas comuns e centrais que foram imputadas e explicação sobre o critério de imputação, de forma a permitir à ECFP apreciar o critério de imputação utilizado.

A este propósito é de recordar o que o Acórdão 567/2008, de 25/11, do Tribunal Constitucional, dispõe, no seu Cap. II, § 22) e que foi o seguinte:

*“A ECFP, nos relatórios de auditoria de algumas candidaturas, salientou o facto de estas não terem facultado prova documental que permitisse validar o critério utilizado na repartição, por concelhos, das despesas de campanha suportadas centralmente.*

*(...)*

*B) O CDS-PP disse, nomeadamente, que “sempre que imputamos uma despesa em «geral» significa que estamos a imputar igualmente esse valor por todos os concelhos a que tenhamos concorrido. Ex: Despesa de 1000 euros. Concorremos a 177 concelhos, então os 1000 euros serão repartidos igualmente pelos 177 concelhos (5,65 euros imputado a cada concelho). Existem determinados concelhos aos quais não são imputadas determinadas despesas gerais, por, nessas despesas em particular, ter sido a própria concelhia a adquirir os produtos [...]. Cartas do Autarca. No total o partido mandou imprimir 22.500 exemplares. Pressupomos que foram enviados, no mínimo 25 exemplares, para todos os concelhos em que concorremos tanto à Assembleia Municipal como à Câmara Municipal;[...]”.*

*C) O PPD/PSD, por sua vez, respondeu que “[...] todas as imputações aos diversos concelhos de despesas assumidas centralmente correspondem, de facto, à informação já antes prestada. Na verdade, concelhos houve que dispensaram a atribuição de materiais de campanha contratados centralmente. Por outro lado, importa reafirmar que se não seguiu qualquer critério de imputação rigoroso das várias despesas centrais: o material de campanha foi distribuído de acordo com as necessidades reveladas (e assim se imputou nas contas apresentadas), tendo a imputação efectiva que daqui resultou sido utilizada também para as demais despesas assumidas*

centralmente. Em relação às despesas de campanha suportadas centralmente e não imputadas a candidaturas, apresentamos em anexo o detalhe das mesmas (Anexo IV) e a sua repartição por natureza por forma a demonstrar que as mesmas, pela sua natureza, são despesas centrais que não podem ser imputadas às candidaturas locais”.

Não tendo o CDS-PP e o PPD/PSD disponibilizado documentação que permitisse comprovar que as despesas contratadas centralmente e consumidas localmente terão sido efectivamente imputadas, como deveriam ter sido, aos concelhos onde o consumo realmente ocorreu, conclui-se pela verificação da infracção que, nesta parte, vinha imputada àquelas candidaturas.

#### **4. Impossibilidade de Confirmar a Ultrapassagem dos Limites da Despesa Estabelecidos na Lei para o Município de Mondim de Basto**

Atendendo ao facto de a ECFP não dispor de informação sobre o montante das despesas comuns e centrais imputada a cada Município e por , eventualmente existirem Acções e Meios cujas despesas não foram reconhecidas nas Contas, não é possível à ECFP verificar o cumprimento do limite estabelecido no n.º 2 do artigo 20.º da L 19/2003, para o Município de Mondim de Basto.

Nome do Município	Despesas	Despesas Directas	Despesas Imputadas	Limite das Despesas
MONDIM DE BASTO	62.297,15 €	62.297,15 €	0,00 €	63.900,00 €

Assim, qualquer omissão de informação sobre as acções de campanha realizadas nos Municípios, sem que as correspondentes despesas estejam reflectidas nas contas, ou qualquer omissão na imputação das Despesas Centrais, provocará inevitavelmente a ultrapassagem do limite de despesa legalmente fixado.

Face ao exposto, solicita-se ao CDS-PP que comprove que o limite de despesa fixado por lei para este Município não foi ultrapassado.

#### **5. Inexistência de Angariação de Fundos para todos os Municípios**

Constata-se que em nenhum dos Municípios se verificou a existência de receitas provenientes de actividades de angariação de fundos, ainda que em alguns Municípios a despesa incorrida tenha alguma expressão.

Solicita-se ao CDS-PP esclarecimentos sobre a ausência de receitas provenientes de actividades de angariação de fundos nesta Campanha, para efeito de avaliação em termos de razoabilidade, dada a expressão eleitoral do Partido e a verificação de que as despesas incorridas foram financiadas sobretudo através de Subvenção Estatal.

## 6. Eventual Devolução da Subvenção Estatal, Apurando-se um Total de 590.310,79 euros Pagos ao Partido, em Excesso.

Considerando o definido no n.º 4 do artigo 18.º da L 19/2003, a Subvenção Estatal “não pode, em qualquer caso, ultrapassar o valor das despesas orçamentadas e efectivamente realizadas, deduzido do montante contabilizado como proveniente de acções de angariação de fundos.” De facto verifica-se que, em alguns Municípios, a Subvenção Estatal atribuída ultrapassa o limite das despesas orçamentadas e efectivamente realizadas, apurando-se um total de 590.310,79 euros pagos ao Partido, em excesso.

De salientar que as despesas apresentadas por cada Município não incluem a imputação das despesas centrais.

Os Municípios são os seguintes:

Nome do Município	Despesas Realizadas	Despesa Orçamentada	Despesa a Considerar para Sub. Estatal	Angariação de Fundos	Subvenção Máxima a Atribuir	Subvenção Estatal Atribuída	Subvenção em Excesso
AGUEDA	5.766,67 €	8.023,00 €	5.766,67 €	0,00 €	5.766,67 €	22.201,54 €	16.434,87 €
ALBERGARIA-A-VELHA	31.488,02 €	33.255,00 €	31.488,02 €	0,00 €	31.488,02 €	33.063,54 €	1.575,52 €
ANADIA	6.875,10 €	6.069,00 €	6.069,00 €	0,00 €	6.069,00 €	9.408,77 €	3.339,77 €
AROUCA	12.892,84 €	9.374,00 €	9.374,00 €	0,00 €	9.374,00 €	14.626,16 €	5.252,16 €
CASTELO DE PAIVA	8.252,65 €	359,00 €	359,00 €	0,00 €	359,00 €	9.465,17 €	9.106,17 €
ESPINHO	18.595,06 €	10.927,00 €	10.927,00 €	0,00 €	10.927,00 €	24.050,19 €	13.123,19 €
SANTA MARIA DA FEIRA	20.286,15 €	6.729,00 €	6.729,00 €	0,00 €	6.729,00 €	22.172,17 €	15.443,17 €
ILHAVO	1.262,09 €	5.809,00 €	1.262,09 €	0,00 €	1.262,09 €	7.447,92 €	6.185,83 €
OLIVEIRA DE AZEMEIS	17.616,14 €	13.285,00 €	13.285,00 €	0,00 €	13.285,00 €	19.094,16 €	5.809,16 €
OLIVEIRA DO BAIRRO	32.718,42 €	59.192,00 €	32.718,42 €	0,00 €	32.718,42 €	45.629,44 €	12.911,02 €
S. JOÃO DA MADEIRA	17.564,30 €	18.317,00 €	17.564,30 €	0,00 €	17.564,30 €	20.977,32 €	3.413,02 €
SEVER DO VOUGA	6.498,99 €	6.240,00 €	6.240,00 €	0,00 €	6.240,00 €	6.680,02 €	440,02 €
VALE DE CAMBRA	55.428,21 €	46.957,00 €	46.957,00 €	0,00 €	46.957,00 €	55.986,73 €	9.029,73 €

MOURA	946,45 €	920,00 €	920,00 €	0,00 €	920,00 €	1.433,97 €	513,97 €
AMARES	7.397,85 €	8.166,00 €	7.397,85 €	0,00 €	7.397,85 €	9.054,87 €	1.657,02 €
BARCELOS	16.980,86 €	12.422,00 €	12.422,00 €	0,00 €	12.422,00 €	18.889,88 €	6.467,88 €
CELORICO DE BASTO	6.569,50 €	6.944,00 €	6.569,50 €	0,00 €	6.569,50 €	8.448,52 €	1.879,02 €
ESPOSENDE	20.291,25 €	20.387,00 €	20.291,25 €	0,00 €	20.291,25 €	22.590,27 €	2.299,02 €
GUIMARÃES	12.226,00 €	11.861,00 €	11.861,00 €	0,00 €	11.861,00 €	15.773,25 €	3.912,25 €
POVOA DE LANHOSO	3.283,86 €	891,00 €	891,00 €	0,00 €	891,00 €	4.940,88 €	4.049,88 €
TERRAS DE BOURO	3.348,00 €	2.840,00 €	2.840,00 €	0,00 €	2.840,00 €	5.005,02 €	2.165,02 €
VILA VERDE	15.030,46 €	11.617,00 €	11.617,00 €	0,00 €	11.617,00 €	17.592,28 €	5.975,28 €
BRAGANÇA	12.788,88 €	935,00 €	935,00 €	0,00 €	935,00 €	12.687,09 €	11.752,09 €
MOGADOURO	7.043,45 €	2.876,00 €	2.876,00 €	0,00 €	2.876,00 €	7.447,47 €	4.571,47 €
VILA FLOR	2.114,41 €	2.372,00 €	2.114,41 €	0,00 €	2.114,41 €	2.351,93 €	237,52 €
CASTELO BRANCO	2.460,21 €	2.070,00 €	2.070,00 €	0,00 €	2.070,00 €	12.326,23 €	10.256,23 €
COVILHÃ	1.277,19 €	3.494,00 €	1.277,19 €	0,00 €	1.277,19 €	7.644,63 €	6.367,44 €
FUNDÃO	397,25 €	3.192,00 €	397,25 €	0,00 €	397,25 €	3.491,41 €	3.094,16 €
IDANHA-A-NOVA	725,00 €	3.048,00 €	725,00 €	0,00 €	725,00 €	4.777,02 €	4.052,02 €
SERTÃ	2.458,73 €	7.131,00 €	2.458,73 €	0,00 €	2.458,73 €	14.268,75 €	11.810,02 €
VILA DE REI	11.434,03 €	16.613,00 €	11.434,03 €	0,00 €	11.434,03 €	11.616,05 €	182,02 €
VILA VIÇOSA	1.973,85 €	715,00 €	715,00 €	0,00 €	715,00 €	2.211,37 €	1.496,37 €
ALBUFEIRA	3.371,91 €	1.395,00 €	1.395,00 €	0,00 €	1.395,00 €	3.874,93 €	2.479,93 €
LAGOA (ALGARVE)	2.022,24 €	1.423,00 €	1.423,00 €	0,00 €	1.423,00 €	2.580,76 €	1.157,76 €
LOULE	1.643,45 €	1.682,00 €	1.643,45 €	0,00 €	1.643,45 €	2.257,47 €	614,02 €
PORTIMÃO	13.957,85 €	8.258,00 €	8.258,00 €	0,00 €	8.258,00 €	14.837,37 €	6.579,37 €
AGUIAR DA BEIRA	7.644,24 €	2.171,00 €	2.171,00 €	0,00 €	2.171,00 €	7.937,26 €	5.766,26 €
GUARDA	8.372,26 €	6.542,00 €	6.542,00 €	0,00 €	6.542,00 €	11.039,62 €	4.497,62 €
PINHEL	7.837,62 €	6.872,00 €	6.872,00 €	0,00 €	6.872,00 €	8.019,64 €	1.147,64 €
SABUGAL	7.080,45 €	13.357,00 €	7.080,45 €	0,00 €	7.080,45 €	8.871,59 €	1.791,14 €
ALCOBAÇA	2.057,20 €	2.042,00 €	2.042,00 €	0,00 €	2.042,00 €	6.373,55 €	4.331,55 €
ALVAIAZERE	5.002,70 €	3.767,00 €	3.767,00 €	0,00 €	3.767,00 €	5.904,72 €	2.137,72 €
BATALHA	18.984,36 €	14.751,00 €	14.751,00 €	0,00 €	14.751,00 €	20.051,88 €	5.300,88 €
BOMBARRAL	15.373,49 €	13.069,00 €	13.069,00 €	0,00 €	13.069,00 €	15.765,51 €	2.696,51 €
CALDAS DA RAINHA	7.594,79 €	6.369,00 €	6.369,00 €	0,00 €	6.369,00 €	22.427,30 €	16.058,30 €
LEIRIA	46.686,01 €	40.243,00 €	40.243,00 €	0,00 €	40.243,00 €	53.450,03 €	13.207,03 €
NAZARE	3.000,00 €	1.927,00 €	1.927,00 €	0,00 €	1.927,00 €	5.053,92 €	3.126,92 €
PORTO DE MOS	4.660,01 €	4.701,00 €	4.660,01 €	0,00 €	4.660,01 €	5.252,03 €	592,02 €
ARRUDA DOS VINHOS	0,00 €	496,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.789,12 €	1.789,12 €
CADAVAL	2.217,55 €	1.625,00 €	1.625,00 €	0,00 €	1.625,00 €	2.566,07 €	941,07 €
LOURES	1.788,55 €	3.515,00 €	1.788,55 €	0,00 €	1.788,55 €	6.869,22 €	5.080,67 €
LOURINHÃ	12.056,70 €	11.358,00 €	11.358,00 €	0,00 €	11.358,00 €	12.238,72 €	880,72 €
MAFRA	3.591,05 €	5.090,00 €	3.591,05 €	0,00 €	3.591,05 €	7.956,58 €	4.365,53 €
ALTER DO CHÃO	3.910,57 €	4.299,00 €	3.910,57 €	0,00 €	3.910,57 €	4.523,09 €	612,52 €
NISA	2.271,96 €	2.480,00 €	2.271,96 €	0,00 €	2.271,96 €	2.839,30 €	567,34 €
PORTALEGRE	1.422,04 €	1.380,00 €	1.380,00 €	0,00 €	1.380,00 €	3.082,76 €	1.702,76 €
AMARANTE	12.995,19 €	3.235,00 €	3.235,00 €	0,00 €	3.235,00 €	13.555,63 €	10.320,63 €
MAIA	38.164,51 €	45.246,00 €	38.164,51 €	0,00 €	38.164,51 €	39.354,95 €	1.190,44 €
PAÇOS DE FERREIRA	7.628,55 €	7.951,00 €	7.628,55 €	0,00 €	7.628,55 €	8.133,39 €	504,84 €
PAREDES	77.286,17 €	21.394,00 €	21.394,00 €	0,00 €	21.394,00 €	36.624,28 €	15.230,28 €
POVOA DE VARZIM	23.194,48 €	15.873,00 €	15.873,00 €	0,00 €	15.873,00 €	23.865,82 €	7.992,82 €
SANTO TIRSO	1.537,50 €	1.790,00 €	1.537,50 €	0,00 €	1.537,50 €	2.153,44 €	615,94 €
TROFA	19.719,29 €	9.863,00 €	9.863,00 €	0,00 €	9.863,00 €	20.279,73 €	10.416,73 €

ABRANTES	5.047,65 €	4.112,00 €	4.112,00 €	0,00 €	4.112,00 €	5.784,67 €	1.672,67 €
ALMEIRIM	6.544,41 €	10.208,00 €	6.544,41 €	0,00 €	6.544,41 €	7.802,60 €	1.258,19 €
BENAVENTE	2.441,83 €	4.443,00 €	2.441,83 €	0,00 €	2.441,83 €	3.208,85 €	767,02 €
GOLEGÃ	2.542,66 €	1.366,00 €	1.366,00 €	0,00 €	1.366,00 €	3.444,13 €	2.078,13 €
SALVATERRA DE MAGOS	0,00 €	5.967,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €
SANTAREM	9.777,15 €	4.982,00 €	4.982,00 €	0,00 €	4.982,00 €	12.273,67 €	7.291,67 €
TOMAR	7.456,92 €	4.874,00 €	4.874,00 €	0,00 €	4.874,00 €	7.638,94 €	2.764,94 €
TORRES NOVAS	1.564,80 €	1.150,00 €	1.150,00 €	0,00 €	1.150,00 €	3.382,46 €	2.232,46 €
OUREM	12.183,08 €	11.444,00 €	11.444,00 €	0,00 €	11.444,00 €	13.241,10 €	1.797,10 €
ALMADA	13.029,40 €	7.246,00 €	7.246,00 €	0,00 €	7.246,00 €	14.159,82 €	6.913,82 €
BARREIRO	863,75 €	798,00 €	798,00 €	0,00 €	798,00 €	1.851,67 €	1.053,67 €
MOITA	3.090,00 €	3.925,00 €	3.090,00 €	0,00 €	3.090,00 €	3.954,92 €	864,92 €
PALMELA	4.755,25 €	1.107,00 €	1.107,00 €	0,00 €	1.107,00 €	6.724,17 €	5.617,17 €
SANTIAGO DO CACEM	1.599,80 €	1.337,00 €	1.337,00 €	0,00 €	1.337,00 €	2.044,72 €	707,72 €
SEIXAL	4.697,75 €	3.839,00 €	3.839,00 €	0,00 €	3.839,00 €	5.297,17 €	1.458,17 €
SESIMBRA	400,00 €	2.617,00 €	400,00 €	0,00 €	400,00 €	733,92 €	333,92 €
SETUBAL	2.458,98 €	1.617,00 €	1.617,00 €	0,00 €	1.617,00 €	6.235,75 €	4.618,75 €
ARCOS DE VALDEVEZ	4.943,96 €	1.725,00 €	1.725,00 €	0,00 €	1.725,00 €	6.364,18 €	4.639,18 €
PONTE DE LIMA	58.893,22 €	82.843,00 €	58.893,22 €	0,00 €	58.893,22 €	59.783,54 €	890,32 €
VALENÇA	19.736,48 €	3.839,00 €	3.839,00 €	0,00 €	3.839,00 €	21.821,05 €	17.982,05 €
BOTICAS	0,00 €	388,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	182,02 €	182,02 €
CHAVES	4.489,20 €	3.652,00 €	3.652,00 €	0,00 €	3.652,00 €	4.893,22 €	1.241,22 €
MONDIM DE BASTO	62.297,15 €	9.784,00 €	9.784,00 €	0,00 €	9.784,00 €	29.478,65 €	19.694,65 €
PESO DA REGUA	13.645,96 €	1.308,00 €	1.308,00 €	0,00 €	1.308,00 €	15.020,18 €	13.712,18 €
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	2.472,25 €	978,00 €	978,00 €	0,00 €	978,00 €	2.654,27 €	1.676,27 €
VALPAÇOS	10.092,86 €	1.826,00 €	1.826,00 €	0,00 €	1.826,00 €	10.274,88 €	8.448,88 €
VILA POUÇA DE AGUIAR	15.062,06 €	15.772,00 €	15.062,06 €	0,00 €	15.062,06 €	15.210,58 €	148,52 €
VILA REAL	9.001,12 €	5.025,00 €	5.025,00 €	0,00 €	5.025,00 €	9.825,14 €	4.800,14 €
ARMAMAR	4.382,69 €	5.284,00 €	4.382,69 €	0,00 €	4.382,69 €	5.514,66 €	1.131,97 €
CARREGAL DO SAL	9.660,85 €	11.128,00 €	9.660,85 €	0,00 €	9.660,85 €	10.848,32 €	1.187,47 €
CASTRO DAIRE	6.826,45 €	7.146,00 €	6.826,45 €	0,00 €	6.826,45 €	7.309,97 €	483,52 €
CINFÃES	6.145,85 €	10.421,00 €	6.145,85 €	0,00 €	6.145,85 €	6.629,37 €	483,52 €
MANGUALDE	9.362,78 €	3.925,00 €	3.925,00 €	0,00 €	3.925,00 €	13.034,05 €	9.109,05 €
MORTAGUA	9.897,83 €	2.415,00 €	2.415,00 €	0,00 €	2.415,00 €	10.381,35 €	7.966,35 €
OLIVEIRA DE FRADES	4.934,05 €	2.056,00 €	2.056,00 €	0,00 €	2.056,00 €	5.473,07 €	3.417,07 €
PENEDONO	4.992,41 €	1.258,00 €	1.258,00 €	0,00 €	1.258,00 €	5.420,43 €	4.162,43 €
SATÃO	10.514,03 €	36.950,00 €	10.514,03 €	0,00 €	10.514,03 €	12.500,84 €	1.986,81 €
SERNANCELHE	4.303,14 €	2.437,00 €	2.437,00 €	0,00 €	2.437,00 €	4.786,87 €	2.349,87 €
TABUAÇO	5.899,10 €	2.121,00 €	2.121,00 €	0,00 €	2.121,00 €	6.382,62 €	4.261,62 €
TAROUCA	9.740,19 €	5.827,00 €	5.827,00 €	0,00 €	5.827,00 €	10.279,21 €	4.452,21 €
TONDELA	4.996,60 €	5.003,00 €	4.996,60 €	0,00 €	4.996,60 €	5.844,62 €	848,02 €
VILA NOVA DE PAIVA	0,00 €	11.171,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	539,02 €	539,02 €
VISEU	18.315,31 €	9.619,00 €	9.619,00 €	0,00 €	9.619,00 €	20.391,83 €	10.772,83 €
VOUZELA	9.879,91 €	4.400,00 €	4.400,00 €	0,00 €	4.400,00 €	10.916,22 €	6.516,22 €
CALHETA (MADEIRA)	19.539,36 €	35.311,00 €	19.539,36 €	0,00 €	19.539,36 €	19.758,05 €	218,69 €
CAMARA DE LOBOS	15.275,22 €	9.949,00 €	9.949,00 €	0,00 €	9.949,00 €	15.524,12 €	5.575,12 €
FUNCHAL	61.633,10 €	33.643,00 €	33.643,00 €	0,00 €	33.643,00 €	64.570,69 €	30.927,69 €
MACHICO	5.773,36 €	647,00 €	647,00 €	0,00 €	647,00 €	5.841,00 €	5.194,00 €
PONTA DO SOL	5.390,44 €	1.661,00 €	1.661,00 €	0,00 €	1.661,00 €	5.610,84 €	3.949,84 €

PORTO SANTO	1.748,83 €	345,00 €	345,00 €	0,00 €	345,00 €	1.876,89 €	1.531,89 €
RIBEIRA BRAVA	13.069,44 €	6.959,00 €	6.959,00 €	0,00 €	6.959,00 €	13.288,13 €	6.329,13 €
SANTANA	9.306,10 €	3.860,00 €	3.860,00 €	0,00 €	3.860,00 €	9.450,23 €	5.590,23 €
S. VICENTE	15.605,60 €	1.610,00 €	1.610,00 €	0,00 €	1.610,00 €	15.787,81 €	14.177,81 €
LAGOA (AÇORES)	2.831,61 €	3.968,00 €	2.831,61 €	0,00 €	2.831,61 €	2.877,47 €	45,86 €
PONTA DELGADA	14.475,23 €	1.553,00 €	1.553,00 €	0,00 €	1.553,00 €	14.521,09 €	12.968,09 €
VILA FRANCA DO CAMPO	2.470,74 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.516,60 €	2.516,60 €
ANGRA DO HEROISMO	29.471,28 €	21.381,00 €	21.381,00 €	0,00 €	21.381,00 €	29.517,14 €	8.136,14 €
VILA PRAIA DA VITORIA	15.189,43 €	20.087,00 €	15.189,43 €	0,00 €	15.189,43 €	15.235,29 €	45,86 €
VELAS	8.452,33 €	11.316,00 €	8.452,33 €	0,00 €	8.452,33 €	8.498,19 €	45,86 €
SANTA CRUZ DAS FLORES	4.152,86 €	21.381,00 €	4.152,86 €	0,00 €	4.152,86 €	4.198,72 €	45,86 €
<b>TOTAL</b>				<b>0,00 €</b>			<b>590.310,79 €</b>

Solicita-se ao Partido a apresentação de um mapa com o total das despesas efectivamente incorridas por Município, incluindo as despesas centrais imputadas a cada Município. Só na posse dessa informação a ECFP poderá aferir com rigor sobre o montante de Subvenção Estatal eventualmente recebida em excesso.

Adicionalmente, o Ofício n.º 1253/GABSG/2010, de 23 de Setembro, da Assembleia da República informa que ainda se irá proceder a uma redistribuição de excedentes da Subvenção Estatal, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da L 19/2003, após confirmação dos valores finais apresentados inerentes às receitas e despesas no âmbito da Campanha.

Posteriormente, a ECFP foi informada por Ofício n.º 900/2011, de 8 de Abril, da Secretária-Geral da Assembleia da República, que o processo de pagamento da subvenção estatal da eleição autárquica de 2009 ainda não se encontra concluído.

Assim, uma vez que o valor final da Subvenção Estatal a atribuir a cada candidatura ainda não está disponível, não é possível à ECFP apurar o montante exacto de Subvenção que foi ou será atribuída em excesso e que o Partido terá de devolver.

## **7. Lista de Acções e Meios – Não Apresentação da Lista de Acções e Meios para Alguns Municípios ou Apresentação Incompleta**

De acordo com o estabelecido pelo artigo 16.º da LO 2/2005 e de acordo com as Recomendações da ECFP, todas as candidaturas têm de apresentar, até à data de entrega das contas de campanha, as listas das acções de campanha com

identificação das “acções efectivamente realizadas, assim como os meios nelas envolvidos, que envolvam um custo superior a um salário mínimo”. Também, o Ponto VI das “Recomendações a Partidos Políticos e Coligações para as Eleições para os Órgãos das Autarquias Locais de 11 de Outubro de 2009” da ECFP refere “As Candidaturas deverão apresentar uma lista de acções, identificando e codificando todas as acções, mesmo as que tiverem custos inferiores a um smmn.”

O Partido também não apresentou ao Tribunal Constitucional a Lista de Acções e Meios dos Municípios de Angra do Heroísmo, Horta, Figueira da Foz e Oliveira de Azeméis.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere  
-§ 8.3.2 - que:

*“Constatámos que para 4 Municípios não foram apresentadas lista de acções/meios:*

**Mapa 8.3.2.**  
**Divergências entre os Totais das Listas de Acções/Meios de Campanha e os Valores Registados nos Mapas de Despesas**  
**Sem reporte da Lista de Acções/Meios**

Concelho	Total da Lista de Acções de Campanha	Total Registado no Mapa de Despesas (directas)	Diferença
Angra do Heroísmo	0,00	28.057,68	-28.057,68
Figueira da Foz	0,00	819,25	-819,25
Horta	0,00	4.837,31	-4.837,31
Oliveira de Azeméis	0,00	17.616,14	-17.616,14
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>51.330,38</b>	<b>-51.330,38</b>

Os auditores identificaram, ainda, para alguns Municípios, que a Lista de Acções e Meios não estava completa, pelo que não foi possível confirmar se, quanto a esses, todas as despesas e eventuais receitas associadas foram integralmente registadas nas Contas da Campanha.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere  
-§ 3.1 - que:

*“Não foram apresentadas listas de acções de campanha e dos meios utilizados em cada acção para todos os Municípios (Possibilidade de confirmar a reflexão nas*

contas de acções de campanha) e foi efectuada uma apresentação de Lista incompletas de acções de campanha não sendo totalmente quantificadas (Possibilidade de confirmar a reflexão nas contas de acções de campanha). (...)”

Essas situações estão identificadas nos Mapas 6.1.1.1 e 6.1.1.2 preparados pelos auditores e que aqui se reproduzem:

**Mapa 6.1.1.1.**

**Acções não relatadas nos planos de actividades da Campanha Eleitoral**

Município: Barreiro

Data de Realização	Designação da acção
12-09-2009	Espectáculo com os "Implacáveis de sucesso"

Município: Figueira da Foz

Data de Realização	Designação da acção
01-10-2009	Jantar no Restaurante Trancosense
07-09-2009	Jantar no Restaurante Trancosense (12 pessoas)

Município: Horta

Data de Realização	Designação da acção
s/Data	Jantar Apresentação Listas Horta

Município: Leiria

Data de Realização	Designação da acção
S/data	Animação de Ricardo Rodrigues
S/data	Animação de Luis Rodrigues

Município: Oliveira de Azeméis

Data de Realização	Designação da acção
19-09-2009	Despesas de alimentação (Apresentação dos candidatos) 163 pessoas no Restaurante "Rei Dom Pipas"
10-09-2009	Despesas de alimentação (Angariação de fundos para a Campanha) 40 pessoas no Restaurante "Casa Ibérica"
04-10-2009	Despesas de alimentação (Presença do Dr. Paulo Portas) 22 pessoas no Restaurante "Rei Dom Pipas"
05-10-2009	Despesas de alimentação (Apresentação dos candidatos às Juntas de Freguesia) 17 pessoas no Restaurante "Peixoto"

Município: Viseu

Data de Realização	Designação da acção
01-10-2009	Jantar no Restaurante Matelo Vinhos Curral da Burra, Lda

**Mapa 6.1.1.2.**

**Meios não relatadas nos planos de actividades da Campanha Eleitoral**

Municípios	Descrição do Meio
Almada	FALTA DOCUMENTOS - IMPOSSIVEL IDENTIFICAR
Angra do Heroísmo	Não foram relatados quaisquer meios utilizados na campanha eleitoral descritos no mapa de despesas
Barcelos	Publicação da campanha autárquica
Barcelos	Outdoor Vinil + lonas
Barcelos	6 Outdoors Colocação e remoção + 6 lonas (8x3mts) 6 lonas (1,8x1,5mts) e decoração de loja
Barcelos	Colocação e recolha de 30 cartazes
Barcelos	Folhetos e 35.000 Infomail
Barcelos	Impressão 3.000 Flyers, 450 folhas e 40 Lonas
Barcelos	Distribuição de 30.000 Infomail
Barcelos	Distribuição de 2.500 Infomail
Barcelos	Aluguer de espaço
Barreiro	Material de campanha (Tiragem 2.500 exemplares)
Barreiro	Despesas de alimentação (Jantares) no restaurante A Foca
Beja	T-shirts
Beja	Panamás
Covilhã	Aluguer de viatura SVMR
Évora	15 Cartazes 1,5 x 1,0 Luis Madoreira
Figueira da Foz	Impressão: 5.000 Flyers 21x12 cor 4/4 papel couche, 100Gr
Figueira da Foz	Impressão: 2.500 Calendários 6,5x10 cor 2/2 papel couche 300 grs
Figueira da Foz	Impressão: 20 Cartazes A3

Municípios	Descrição do Meio
Loulé	3.000 folhetos, impressos 1/0 cor, papel IOR 180grs, branco, formato A5 25.000 folhetos, impressos 1/0 cor, papel IOR 90grs, branco, formato A5
Loulé	8 Placas c/mpressão em vinil Autarquicas 2009
Mafra	14.5000 Folhetos Tripticos 4/4 cor A4
Mafra	120 Cartazes (Placas em alveolar com 5mm de 32x65 c/aplicação vinil autocolante c/impressão digital 4 cores)
Mafra	Braçadeiras p/ colocação cartazes
Mafra	Jantar de apresentação candidatos no Hotel Castelo
Maia	FALTA DOCUMENTOS - IMPOSSIVEL IDENTIFICAR
Oliveira de Azeméis	Sessão Fotográfica: Outdoor - 15 unid Lona+estrutura (4mx2m); Outdoor - 6 unid Lona+estrutura (2,5mx1,5m); Outdoor - 16 unid Lona+estrutura (2,5mX1,5m)
Oliveira de Azeméis	Impressão de 230 Placas(50mx70m) e 5000 Desdobráveis
Oliveira de Azeméis	Material de Campanha diverso (Planfletos e placas)
Santa Maria da Feira	Actualização site do candidato
Santa Maria da Feira	Sessão Fotográfica
Santa Maria da Feira	Material de campanha diverso (3.000 canetas; 20 camisolas, e 2.980 lápis)
Santa Maria da Feira	Material de campanha diverso (30 lonas; 3.000 folhetos 7,5cmx20cm; 1.000 flyers 10cmx15cm; etc com diversas medidas)
Santa Maria da Feira	Impressão de 300 cartazes (45x64cm-4/0 cores); 30 Mupis em vinil
Santa Maria da Feira	Estruturas para Outdoors: - 17 estruturas para outdoors em tudo 30x30 galvanizado 2,5mx1,5m - 7 estruturas para outdoors em tubo 30x30 galvanizado 4mx1,5m
Vila Real	Impressão de 950 desdobráveis e 100 convites
Vila Real	23 Placas dipack (8mx4m); 14 Lonas (1,70mx2,40m) 1 Lonas (4mx3m); 1 Vinil para parede (2,60mx1,60m)
Vila Real	300 convites; 7500 desbobráveis; 5 Placas dispack
Vila Real	Decoração de 3 viaturas, 9.340 folhetos diptico A5, 150 porta-moedas
Vila Real	1.700 Folhetos diptico A5
Vila Real	Decoração de viaturas
Viseu	5 outdoors em lona 8mx3m impressão digital; Decoração de 1 viatura 4 Lonas 1,7mx2,4m impr. Digital; 200 t-shirts
Viseu	Registo fotográfico, design da campanha criação grafica pagina internet 3 estruturas metálicas c/lona 8x3 10.000 autocolantes 6x12
Viseu	Distribuição de 14.800 Flyers
Viseu	5.000 calendários

Solicita-se ao CDS-PP esclarecimentos adicionais sobre as situações indicadas nos quadros acima, bem como o envio de informação que evidencie que todas as despesas e eventuais receitas associadas às Acções e Meios acima indicados foram registadas nas Contas da Campanha, com identificação das facturas respectivas e dos extractos de conta corrente em que estão registadas. Se as despesas e receitas

respectivas não estiverem reflectidas nas Contas da Campanha, a ECFP solicita o envio da respectiva quantificação e respectiva documentação de suporte.

Adicionalmente, solicita-se ao Partido a apresentação da Lista de Acções e Meios para os 4 Municípios em que não foi apresentada, a apresentação da Lista completa para os restantes Municípios auditados e, ainda, que esclareça todas as situações de inconformidade referidas. As listas de acções e meios devem permitir fazer o cruzamento das receitas e despesas associadas com os registos contabilísticos.

Na ausência dessa informação, a ECFP não pode concluir se foi, completa e correctamente cumprido o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º da LO 2/2005.

#### **8. Divergência Entre a Lista de Meios Apresentada por Alguns Municípios e o Montante das Despesas Reportadas ao Tribunal Constitucional**

O total da Lista de Meios apresentados pelo Partido relativamente aos Municípios auditados não coincide com o total das despesas reportadas ao Tribunal Constitucional.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 8.3.2 - que:

*"Existem algumas situações em que a lista de acções/meios é superior à lista de despesas de campanha apresentada. Esta situação acontece porque existem despesas que foram efectuadas pela sede, nomeadamente a aquisição de cartazes e material de oferta que não foram devidamente imputados ao mapa de despesas do município a que dizem respeito embora constem da lista de acções e meios utilizados na campanha.*

**Mapa 8.3.2.**

**Divergências entre os Totais das Listas de Acções/Meios de Campanha e os Valores Registados nos Mapas de Despesas  
Valores a mais da lista de Acções/Meios**

Concelho	Total da Lista de Acções de Campanha	Total Registado no Mapa de Despesas (directas)	Diferença
Bragança	13.337,88	12.788,88	549,00
Castelo Branco	11.459,56	2.460,21	8.999,35
Covilhã	5.621,42	1.277,19	4.344,23
Guimarães	13.153,23	12.226,00	927,23
Loures	3.568,86	1.788,55	1.780,31
Paredes	81.772,60	77.286,17	4.486,43
Ponte de Lima	58.941,22	58.893,22	48,00
Póvoa de Varzim	23.893,98	23.194,38	699,60
Vila Real	11.265,71	9.001,12	2.264,59
<b>TOTAL</b>	<b>223.014,45</b>	<b>198.915,72</b>	<b>24.098,73</b>

*Existe também a situação inversa, ou seja, despesas que não foram reportadas na lista de acções/meios, sendo esta inferior ao mapa de despesas apresentadas:*

**Mapa 8.3.2.**

**Divergências entre os Totais das Listas de Acções/Meios de Campanha e os Valores Registados nos Mapas de Despesas  
Valores a menos da lista de Acções/Meios**

Concelho	Total da Lista de Acções de Campanha	Total Registado no Mapa de Despesas (directas)	Diferença
Almada	6.069,60	13.029,40	-6.959,80
Barcelos	329,34	16.980,86	-16.651,52
Barreiro	81,10	863,75	-782,65
Beja	294,00	739,00	-445,00
Évora	120,00	392,25	-272,25
Funchal	5.568,00	61.633,10	-56.065,10
Guarda	3.272,84	8.372,26	-5.099,42
Leiria	9.920,88	51.486,01	-41.565,13
Loulé	892,80	1.643,45	-750,65
Loures	3.568,86	1.788,55	1.780,31
Mafra	3.325,51	3.591,05	-265,54
Maia	17.062,00	38.164,51	-21.102,51
Portalegre	1.157,70	1.422,04	-264,34
Santa Maria da Feira	12.401,40	20.286,15	-7.884,75
Setúbal	1.894,20	2.458,98	-564,78
Vila Real	11.265,71	9.001,12	2.264,59
Viseu	8.076,63	18.315,31	-10.238,68
<b>TOTAL</b>	<b>85.300,57</b>	<b>250.167,79</b>	<b>-164.867,22</b>

(...)

*Verificámos ainda que a lista de despesas do Município de Setúbal está incorrecta, pois o total das despesas é de 4.617,83€ e não de 2.458,98€. A diferença de 2.158,85€ está relacionada com erros de somatório do Mapa 10.”*

Face ao exposto, existindo diferença entre o total da Lista de Acções e Meios apresentada à ECFP e o total das despesas registadas nas Contas entregues ao Tribunal Constitucional, em alguns Municípios, solicita-se ao CDS-PP que proceda à sua reconciliação com a descrição detalhada dos Meios não identificados na Lista de Meios, devidamente quantificados e com a descrição do seu custo efectivo, mesmo que inferiores a 1 SMMN. Os Meios devem ser cruzados com as facturas correspondentes às despesas incorridas e reflectidas nas contas da Campanha. Na ausência dessa informação, a ECFP não pode concluir se foi, completa e correctamente, cumprido o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º da LO 2/2005.

A este propósito o Acórdão n.º 567/08 de 25/11, no seu § 18.4. – II - regista:

"(...)

**C)** Finalmente, quanto ao **PS**, a análise das listas de acções de campanha realizadas nos concelhos de Alcobaça, Aveiro, Amarante, Évora, Faro, Figueira da Foz, Lisboa, Marco de Canaveses, Salvaterra de Magos, Sintra e Tomar permitiu identificar divergências entre os totais das referidas listas e os valores registados nos mapas de despesas. Apreciada a resposta do PS e dos mandatários financeiros locais é possível concluir o seguinte: i) as diferenças identificadas nos concelhos de Alcobaça, Amarante e Figueira da Foz são explicadas pela existência de despesas com valor inferior a um salário mínimo mensal e por isso não incluídas na lista de acções de campanha; e ii) os mandatários financeiros dos Concelhos de Faro e Marco de Canaveses afirmam que não conseguem identificar as diferenças identificadas pela auditoria; iii) relativamente ao concelho de Lisboa a auditoria confirma que a lista de acções do Concelho de Lisboa totaliza €476.910,00, não se registando a diferença que, por lapso, reportaram; não forneceram qualquer resposta os mandatários financeiros dos concelhos de Aveiro, Évora, Salvaterra de Magos, Sintra e Tomar. Face ao exposto apenas resta dar por verificada, nos termos descritos, a infracção apontada."

#### **9. Foram Identificados Meios e Serviços de Campanha que Não Foram Reflectidos Total ou Parcialmente nas Contas da Campanha. Despesas e Receitas da Campanha Eventualmente Subavaliadas**

De acordo com informações sobre as actividades e eventos da campanha, obtidas pela ECFP através de (i) verificações físicas no terreno relativamente a acções de campanha, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do sítio do

Partido na *Internet*, foram identificadas Acções e Meios relativamente aos quais não foi possível identificar o registo das despesas e receitas associadas nas Contas da Campanha relativas aos Municípios auditados apresentadas pelo Partido ao Tribunal Constitucional.

Essas Acções e Meios estão identificadas nos Mapas 6.1.2.1 e 6.1.2.2 preparados pelos auditores e que aqui se reproduzem:

**Mapa 6.1.2.1.**  
**Acções não relatadas nos planos de actividades da Campanha Eleitoral**

Município: Almada

Data de Realização	Designação da acção
09-10-2009	Caravana nas ruas da Costa da Caparica (carros c/ bandeiras, que buzonavam e soltavam gritos de apoio ao CDS-PP enquanto passavam)

Município: Amarante

Data de Realização	Designação da acção
02-10-2009	Jantar no Restaurante Sobreiro (Cerca de 100 pessoas)

Município: Angra do Heroísmo

Data de Realização	Designação da acção
04-10-2009	Comício na Casa do Povo da Ribeirinha
09-10-2009	Caravana com concentração junto a praça de toiros.

Município: Barreiro

Data de Realização	Designação da acção
S/Data	Jantar no Restaurante A foca (Cerca de 44 pessoas)

Município: Castelo Branco

Data de Realização	Designação da acção
06-10-2009	Jantar no Hotel Colina do Castelo com o Presidente do Partido

Município: Covilhã

Data de Realização	Designação da acção
08-10-2009	Visita às instalações das Águas da Covilhã, pelas 10 horas. Pelas 12 horas visita à Adega Cooperativa da Covilhã. Visita ao CILAN - Centro de Formação Profissional para a Indústria de Lanifícios, pelas 15 horas.
09-10-2009	Caravana na Cidade da Covilhã zona centro
09-10-2009	Jantar no Hotel Turismo

Município: Funchal

Data de Realização	Designação da acção
01-10-2009	Arruada nas ruas centrais do Funchal

Município: Guarda

Data de Realização	Designação da acção
03-10-2009	Debate gravado em pod-cast, Disponível no site da rádio Altitude 3/10/2009 às 11h
05-10-2009	Comício em Avelãs da Ribeira (até 25 pessoas)
s/ data	Jantar de apresentação do candidato à imprensa (50 pessoas)
10-10-2009	Jantar de encerramento no Restaurante "O Caçador"

Município: Guimarães

Data de Realização	Designação da acção
s/data	Jantar no Restaurante Florêncio
30-10-2009	Visitas a diferentes freguesias, visitas a instituições
09-10-2009	Arruada na Feira e Mercado Municipais
09-10-2009	Caravana com Cerca de 30 carros espalhados pelas diferentes freguesias

Município: Mafra

Data de Realização	Designação da acção
04-10-2009	Caravana com partida da Achada, passando por Mafra, Alcainça e terminando na Carvoeira
S/data	Foram feitos comunicados à imprensa divulgando as acções de campanha do CDS/PP, nomeadamente para os jornais Mafra Hoje, Ericeira, Carrilhão e Frente Oeste. Foi também dada uma entrevista à rádio local RCM no âmbito das autárquicas.

Município: Maia

Data de Realização	Designação da acção
22-06-2009	Comício Político no Hotel Egatur
19-09-2009	Jantar no Restaurante “Dois mais Um” (Pago por cada convidado - 10€, no restaurante)
02-10-2009	Jantar no Restaurante “Grelhador da Giesta” (aprox. 8 a 10 lugares foram pagos pela candidatura)
09-10-2009	Churrasco num espaço cedido pela Câmara Municipal
04-10-2009	Caravana

Município: Paredes

Data de Realização	Designação da acção
S/data	Comício em Duas Igrejas – Quinta do Leigal, com cerca de 200 pessoas, com a presença de Paulo Portas. Um púlpito e um cartaz de aprox. 1,5 x 2,5 m. Foi contratado serviço de catering para 200 pessoas. Entrevistado diz que o jantar foi compartilhado e que a diferença paga pela campanha local foi de 1600 euros.
18-09-2009	Jantar nos Bombeiros Voluntários de Baltar, com a presença de Ribeiro e Castro, e estiveram presentes entre 200 a 300 pessoas (10€ por pessoa). O jantar foi serviços por Catering São Rosendo
09-09-2009	Caravana com cerca de 20 viaturas
09-09-2009	Lanche para 200 pessoas realizado no Salão dos Bombeiros Voluntários de Paredes (comprado pela organização)

Município: Ponta Delgada

<b>Data de Realização</b>	<b>Designação da acção</b>
29-09-2009	Visita às instalações desactivadas do Matadouro Industrial (Santa Clara)
29-09-2009	Visita Parque da Rotunda do Hospital (São Sebastião)
02-10-2009	Visita à IPSS Aurora Social
03-10-2009	Campanha de Rua na Av <sup>o</sup> infante D. Henrique
08-10-2009	Campanha de Rua na Freguesia de Santo António
09-10-2009	Campanha de Rua na baixa de Ponta Delgada
01-10-2009	Reunião com a PSP Ponta Delgada
08-09-2009	Conferência de Imprensa em Santa Clara, sobre o ambiente
09-10-2009	Caravana pelas ruas de Ponta Delgada

Município: Ponte de Lima

<b>Data de Realização</b>	<b>Designação da acção</b>
28-09-2009	Deslocações a feiras e visitas a todas as sedes de juntas de freguesia. (28/09/2009 a 09/10/2009)
09-09-2009	
04-09-2009	Caravanas de automoveis
09-09-2009	
09-10-2009	Comicio de encerramento da Campanha 09/10/2009

Município: Portalegre

<b>Data de Realização</b>	<b>Designação da acção</b>
09-10-2009	Jantar para 90 pessoas oferecido pelo Partido

Município: Povoia de Varzim

<b>Data de Realização</b>	<b>Designação da acção</b>
s/Data	Jantar Comicio - Grande Pousada de Santo André (140 pessoas) - custo entrada 12€
s/Data	Jantar Comicio - Grande Hotel (100 pessoas) - Custo entrada 13€

Município: Santo Tirso

<b>Data de Realização</b>	<b>Designação da acção</b>
18-09-2009	Jantar de apresentação das Listas do CDS à Câmara de Santo Tirso, realizado no Restauranmte Tirsense (pago pelos Participantes)

Município: Viseu

Data de Realização	Designação da acção
01-10-2009	Jantar no Restaurante Matelo Vinhos Curral da Burra, Lda

**Mapa 6.1.2.2.**

**Meios não relatadas nos planos de actividades da Campanha Eleitoral**

Municípios	Descrição do Meio
Almada	FALTA DOCUMENTOS - IMPOSSIVEL IDENTIFICAR
Amarante	80 t-shirts
Amarante	600 Chapéus
Angra do Heroísmo	5 Estruturas de suporte aos cartazes 8m x 3m
Angra do Heroísmo	1.000 Autocolantes
Angra do Heroísmo	1.500 Pequenas bandeiras que foram distribuídas durante o jantar comício
Barreiro	Um carro alugado e partilhado entre o Município do Barreiro e da Moita - Matrícula 00-HI-85
Barreiro	Bandeiras, Calendários, Cachecóis, T-Shirts, Chapéus
Castelo Branco	Estrutura de alumínio com um placard azul e branco com o site e símbolo do partido, escrito repetidamente de modo a ocupar toda a dimensão, em material plastificado grosso
Castelo Branco	Sacos, Caixa de toalhetes, Canetas castelo branco, Balões, Porta-chaves
Covilhã	2 Estruturas de suporte aos cartazes 8m x 3m
Covilhã	8 Estruturas de suporte aos cartazes mini 2,4m x 1,7m
Covilhã	Bandeiras grandes em tecido e Sacos (1000 exemp)
Évora	2 estruturas de suporte aos Cartazes 0,48 x 0,8
Figueira da Foz	Não foi apresentado relatório CIES
Funchal	1.000 autocolantes de 5cm x 5cm
Funchal	Manutenção do Site efectuada pela RSP
Funchal	1.000 sacos brancos 34cm x 45cm
Funchal	500 balões
Guarda	500 exemplares Quadricromia. 21cm X 15cm. 5000 + 500 exemplares
Guarda	3 Estruturas de suporte aos cartazes 2m x 1,28m
Guarda	Anuncios em Jornais locais: nova guarda/ a guarda/ Terras da Beira/ Interior
Guarda	100 Bandeiras 50cm x 50cm de Pano c/suporte: Cana de plástico 1.000 Bandeiras 15cm x 20cm em Plástico c/suporte: Cana de plástico
Guarda	200 Sacos plásticos: Monocromático. 34cm x 45cm
Guimarães	1 Telão em oleado (3x6), com o slogan: "Abraçar a História. Conquistar o Futuro. CDS-PP 2009. Guimarães"

Municípios	Descrição do Meio
Horta	Não foi apresentado relatório CIES
Loulé	1 Estrutura de suporte aos cartazes 8m x 3m
Loulé	6 Estruturas de suporte aos cartazes mini 1,5m x 2m
Loulé	5 Un: Estrutura com outras dimensões (2m x 1m)
Loulé	10 Un: Estrutura com outras dimensões (1,5 x 1m)
Loulé	1 carro alugado - Durante 15 dias
Loulé	500 Bandeiras pequenas
Loulé	1.000 esferográficas, 50 sacos de plástico, 200 "palmas"
Mafra	8 Estruturas de suporte aos cartazes mini 2,40m x 1,70m
Mafra	1 bandeira de pano 80cmX50cm e uma bandeirinha de papel de 20cmX15cm, ambas com simbologia do partido.
Mafra	Autocolantes: Autocolantes pequenos (cerca de 4cm x 4cm) em branco e azul com o slogan "Eu voto"
Maia	FALTA DOCUMENTOS - IMPOSSIVEL IDENTIFICAR
Moita	Não foi apresentado relatório CIES
Ponta Delgada	Canetas
Ponte de Lima	2.500 bolas anti-stress
Portalegre	Contratação de pessoal: Contrataram dois serviços para o jantar de dia 09/10/2009; Serviço de bebidas à consignação – Glória e Honra (Bar o Jónia); Catering – Cozinha do Centro Social de S. Bartolomeu Serviço de bebidas à consignação – Glória e Honra (Bar o Jónia) Catering – Cozinha do Centro Social de S. Bartolomeu
Portalegre	Agências de comunicação e marketing: Loading (loja de design) que fez a imagem
Portalegre	4 cartazes 2,40m x 1,70m; papel.
Portalegre	50 Cartazes "Um homem de confiança, uma equipa capaz", em papel, com 1,20m x 0,85m
Póvoa de Varzim	1 Telão Oleado "a povoia merece mais" 6m x 6m
Póvoa de Varzim	Infomails
Santa Maria Feira	1 Estrutura de suporte aos cartazes mini 2,95x1,6
Santa Maria Feira	1 Cartaz 0,48m x 0,68m
Santo Tirso	3 mil flyers (mil + 2 mil), 21x11 cm, policromia. Papel acetinado.
Santo Tirso	Desdobráveis: 10 mil. Tamanho A4, uma dobra horizontal. Quadricromia. Papel acetinado.
Santo Tirso	5.000 calendários. Branco e azul, frase na frente com símbolo do CDS/PP e calendário na parte de trás
Santo Tirso	100 isqueiros
Seixal	Contratação de Pessoal: Aluguer de estruturas através de empresa Concepção e afixação de cartazes através de empresa.
Seixal	3 Cartazes 0,48m x 0,68m, Plástico Número fornecido pela sede: 30 exemplares +- 150 €
Seixal	5.000 jornais de campanha

Municípios	Descrição do Meio
Setúbal	2 cartazes 8m x 3m - estrutura em ferro c/pes e tela oleado
Setúbal	6 cartazes 2,4m x 1,7m - estrutura em ferro c/pes e tela oleado
Setúbal	1 cartaz 0,34m x 0,24m - cartaz em papel
Setúbal	utilização de 1 viatura 00-HI-05 (não menciona alugado ou cedido)
Vila Real	4 cartazes 8m x 3m em papel
Vila Real	Telão 1m x 6m oleado
Vila Real	200 mini bandeiras 14,cm x 20cm 2 cores
Vila Real	300 esferográficas "vota cds pp"
Vila Real	200 material plástico insuflável promocional
Viseu	10 cartazes 0,48m x 0,68m

Para além dos meios/serviços acima referidos, também não foi identificada a despesa associada ao serviço de Contabilidade.

A não identificação das facturas ou pagamentos referentes aos meios e serviços indicados, permite concluir que foram cedidos gratuitamente. Todos os meios e serviços cedidos gratuitamente deveriam estar registados nas Contas como donativos em espécie, desde que cedidos por pessoa singular. Não se identificou esse registo e, como não se dispõe de informação suficiente que permita quantificar o seu valor, não é possível apurar o montante das despesas e das receitas eventualmente não reflectidas nas Contas da Campanha.

Caso os custos associados aos meios referidos estejam reflectidos nas Contas da Campanha, solicita-se o envio do (s) documento (s) que o (s) comprove (m) e o envio da informação que permita à ECFP concluir sobre a sua razoabilidade ou apurar o montante das receitas e despesas não reflectidas, nomeadamente o número, o período de utilização de viaturas, com informação da respectiva marca e matrícula, os anúncios a publicitar as acções de Campanha, período de utilização de estruturas, tipo de impressão dos cartazes, etc. Solicita-se, também, caso existam, os contratos celebrados com os fornecedores e prestadores de serviços, mencionando o preço acordado. Adicionalmente, solicita-se o envio dos documentos de suporte, em falta, dos Municípios de Almada e Maia (ver Ponto 19 desta Secção).

Em relação aos Jantares/Almoços de Campanha, solicita-se justificação para o facto de a receita e a despesa não terem sido reflectidas nas Contas da Campanha, assim como o envio da correspondência trocada com os fornecedores, por forma a permitir à ECFP confirmar as condições em que essas Acções foram realizadas.

Adicionalmente, solicita-se ao CDS-PP informação sobre o número total de refeições servidas por cada um dos restaurantes e respectivo custo individual o que permitirá à ECFP avaliar a razoabilidade das despesas com jantares incorridas pelo CDS-PP. As informações escritas dos Restaurantes envolvidos sobre o número de refeições servidas e respectivo meio de pagamento são fundamentais para se obter a verdade sobre esta matéria.

Solicita-se, ainda, informação sobre eventuais contribuições individuais a título de angariação de fundos, já que o Tribunal Constitucional considera que a entrega individual do valor do custo de cada refeição reflecte uma relação participante/restaurante e não um contributo que deva ser considerado como angariação de fundos.

Caso não seja evidenciado que os Meios/Serviços acima descritos não estão reflectidos nas Receitas e nas Despesas da Campanha em apreço, a ECFP pode concluir que existem receitas e despesas da Campanha não registadas, o que contraria o disposto no n.º 1 do artigo 15.º da L 19/2003 (punido pelo artigo 31.º da mesma Lei), existindo jurisprudência do Tribunal Constitucional quanto a este incumprimento, nomeadamente o Acórdão n.º 563/06, de 17/10, que, no Cap. I – B, § a.5) regista:

*"a.5). Um quinto ponto comum a algumas contas em apreciação respeita ao incumprimento do dever de reflectir nas contas todas as despesas realizadas em acções de campanha (previsto e punido nos artigos 15.º, n.º 1, e 31.º da Lei n.º 19/2003). Foi o caso das contas do CDS-PP e do PNR.(...)"*

*No que toca ao PNR, a auditoria concluiu pela existência de despesas de promoção e propaganda a que não foram associados custos de feitura de folhetos e cartazes. O PNR argumentou que tinham sido utilizados os folhetos e cartazes das eleições para o Parlamento Europeu mas não fez prova desse facto, conforme solicitado pela ECFP.*

*Ora, os meios utilizados na campanha para as eleições legislativas devem ser integrados na respectiva conta, a não ser que a candidatura prove que esses meios correspondem a despesas de outra e não dessa campanha. Em face do exposto, a não imputação desses custos nas contas da campanha para as eleições legislativas determina a violação, por parte do PNR, do disposto no artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003."*

**10. Não Disponibilização ao Tribunal Constitucional de Todos os Extractos Bancários. Impossibilidade de Confirmar o Registo e Pagamento de Todas as Despesas e o Registo e Depósito de Todas as Receitas da Campanha.**

O Partido não apresentou a totalidade dos extractos bancários das contas bancárias abertas para os fins da Campanha Eleitoral em apreço relativamente aos Municípios de Évora, Loures e Santo Tirso.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 6.3.1 - que:

Mapa 6.3.1.1.

Não foi disponibilizada a Totalidade dos Extractos Bancários até à data de Cancelamento da Conta Bancária

CONCELHO	Data do Primeiro Extracto Disponível	Saldo do Primeiro Extracto Disponível	Data do Último Extracto Disponível	Saldo do Último Extracto Disponível
Évora	-	-	-	-
Loures	-	-	-	-
Santo Tirso	-	-	-	-

*Não foram apresentados os extractos bancários dos Municípios de Évora, Loures e Santo Tirso.”*

A não obtenção dos extractos bancários não permite avaliar em que medida (i) todos os movimentos de receitas e despesas da Campanha Eleitoral em análise foram registados na conta bancária especificamente aberta para as actividades de campanha, tal como prescrito no nº 3 do artigo 15º da L 19/2003 (ii) todas as despesas de campanha foram liquidadas por instrumento bancário, dando cumprimento ao artigo 19º da L 19/2003 e (iii) todas as receitas e despesas com a Campanha Eleitoral estão registadas nos mapas enviados ao Tribunal Constitucional.

Assim, solicita-se ao CDS-PP o envio dos extractos bancários em falta desde a data de abertura da conta bancária até ao seu encerramento, que permitam à ECFP verificar o pagamento de todas as despesas e o depósito de todas as receitas e confirmar que não existem outras receitas e despesas da Campanha que tivessem de ser registadas e não o foram. Caso não sejam enviados os extractos bancários

solicitados, a ECFP pode concluir que não foi cumprida a alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003.

A este propósito lembra-se o que o Acórdão 567/2008, de 25/11, do Tribunal Constitucional, dispõe no seu §13 – II, e que foi o seguinte:

*"Uma infracção que, em maior ou menor medida, foi imputada a todas as candidaturas, em termos melhor concretizados nos respectivos relatórios de auditoria, consistiu no incumprimento do dever de apresentação, em lista própria, anexa à contabilidade da campanha, da totalidade dos extractos bancários de movimentos das contas da campanha até à data de cancelamento das mesmas (previsto no artigo 12.º, n.º 7, alínea a), por força do artigo 15.º, n.º 1, parte final, da Lei n.º 19/2003).(...)*

*E) O PCTP/MRPP não apresentou a totalidade dos extractos das contas bancárias associadas às contas de receitas e despesas da estrutura central e do concelho de Lisboa. O Partido não apresentou qualquer explicação para este facto, pelo que se conclui que o PCTP/MRPP infringiu o disposto no artigo 12.º, n.º 7, alínea a), da Lei n.º 19/2003."*

## **11. Conta Bancária da Estrutura Central Encerrada Após o Encerramento das Contas da Campanha**

De acordo com a informação da auditoria, a conta bancária da Estrutura Central foi encerrada a 26 de Abril de 2010.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 6.3 - que:

*"(...). Contudo a Conta bancária da Campanha da Sede só foi encerrada em 26 de Abril de 2010, após o recebimento da respectiva subvenção estatal."*

Face ao exposto, solicita-se ao CDS-PP o envio da confirmação dos Bancos relativa ao encerramento de todas as contas bancárias abertas para esta Campanha e, ainda, relativamente à Estrutura Central o envio dos extractos bancários relativos ao período compreendido entre a data da prestação de contas e da data do encerramento. Solicita-se, ainda, que o Partido evidencie que os movimentos que

eventualmente tenham ocorrido entre aquelas datas foram reconhecidos nas Contas da Campanha.

Conclui-se que a conta bancária da Campanha referente à Estrutura Central não foi encerrada antes da data de encerramento das Contas da Campanha, não tendo por isso sido cumprido o referido no capítulo III das Recomendações a Grupos de Cidadãos Eleitores – Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais (11 de Outubro de 2009), segundo o qual "O encerramento da conta bancária da Campanha deverá ocorrer no prazo previsto para a apresentação de contas, devendo ser enviado à ECFP um documento do banco a confirmar o encerramento da conta bancária."

A este propósito importa recordar o que o Acórdão 217/2009, de 05/05, do Tribunal Constitucional, dispõe, no seu § 310 – II, e que foi o seguinte:

*"Como já se afirmou no Acórdão n.º 19/2008, "entende o Tribunal que, sendo absolutamente indispensável que a conta da campanha eleitoral esteja encerrada no momento em que é apresentada (...) e que a conta bancária, especificamente constituída para o efeito (artigo 15º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003), corresponde exclusivamente à movimentação da conta da campanha, deve a conta bancária estar encerrada no momento do encerramento da conta de campanha". O MPT e o GCE-LC alegam que solicitaram tal encerramento, mas não comprovam sequer que o fizeram. Assim, de acordo com aquele entendimento, que agora se reitera, haverá que concluir que o MPT, o PPM, o PNR e o GCE-LC cometeram a infracção que lhes vinha imputada, pois não lograram comprovar o encerramento da conta bancária até ao momento do encerramento da conta da campanha."*

## **12. Divergências entre os Valores de Receita e Despesa Apresentados ao Tribunal Constitucional e os Movimentos Bancários**

No decurso do trabalho de auditoria foram verificadas, para 28 dos Municípios auditados, divergências entre o total das Receitas e das Despesas apresentadas ao Tribunal Constitucional e os respectivos movimentos bancários.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 7.1 - que:

**Mapa 7.1.1.**  
**Divergências entre os valores de receita e despesa apresentados ao tribunal e os movimentos bancários**

CONCELHOS	Movimentos Bancários		Contas	
	Total dos Débitos	Total dos Créditos	Total das Receitas	Total das Despesas
Almada	6.959,80	6.960,70	13.030,30	13.029,40
Amarante	23,85	25,00	12.996,34	12.995,19
Barcelos	16.681,52	16.695,90	16.995,24	16.980,86
Barreiro	782,65	1.358,10	1.439,20	863,75
Bragança	0,00	0,00	12.788,88	12.788,88
Castelo Branco	42,65	1.000,00	3.417,56	2.460,21
Covilhã	977,19	985,00	1.285,00	1.277,19
Évora	(*)	(*)	1.010,80	392,25
Funchal	56.065,10	62.026,46	62.026,46	61.633,10
Guarda	6.776,26	6.745,05	8.372,26	8.372,26
Guimarães	0,00	0,00	12.226,00	12.226,00
Leiria	38.291,53	38.292,85	46.687,33	46.686,01
Loulé	750,55	1.714,15	2.607,05	1.643,45
Loures	(*)	(*)	1.788,55	1.788,55
Maia	21.108,45	25.927,64	42.983,70	38.164,51
Moita	0,00	0,00	3.090,00	3.090,00
Oliveira de Azeméis	22.616,14	22.620,75	17.620,75	17.616,14
Paredes	32,25	40,00	77.293,92	77.286,17
Ponta Delgada	0,00	0,00	14.475,23	14.475,23
Ponte de Lima	0,00	0,00	58.893,22	58.893,22
Póvoa de Varzim	0,00	0,00	23.194,38	23.194,38
Santa Maria da Feira	7.884,75	7.889,15	20.290,55	20.286,15
Santarém	42,65	43,00	9.777,50	9.777,15
Santo Tirso	(*)	(*)	1.537,50	1.537,50
Seixal	0,00	0,00	4.697,75	4.697,75
Setúbal	2.829,71	2.831,30	4.725,50	2.458,98
Vila Real	5.116,61	5.122,00	9.006,51	9.001,12
Viseu	12.483,31	12.500,00	18.332,00	18.315,31
<b>TOTAL</b>			<b>502.589,48</b>	<b>491.930,71</b>

(\*) Não foram apresentados os extractos bancários

*Conforme já referido, nem todas as despesas do Município foram pagas através da conta bancária específica desse Município, existindo valores significativos pagos pela conta central. Porém, não sentimos qualquer constrangimento na verificação dos pagamentos efectuados pela conta central.”*

Solicita-se ao CDS-PP que envie à ECFP uma reconciliação da conta da Despesa e a conta da Receita com os respectivos movimentos bancários ocorridos em cada um dos Municípios auditados e que justifique as diferenças constatadas.

**13. Impossibilidade de Confirmar o Montante das Contribuições Efectuadas pelo Partido e que Não Foram Reflectidas nas Contas da Campanha. Eventual Subavaliação das Receitas e do Resultado. Ausência de Informação sobre a Subvenção Estatal Recebida**

As Contas da Campanha apresentadas pelo CDS-PP ao Tribunal Constitucional relativas aos Municípios apresentam, na receita, o montante da Contribuição do Partido e não incluem o montante da Subvenção Estatal atribuída a cada um dos Municípios. Adicionalmente, as Contas Consolidadas apresentadas pelo CDS-PP ao Tribunal Constitucional não evidenciam a discriminação das receitas por rubrica, pelo que não é possível à ECFP confirmar a composição do montante efectivamente registado, por rubricas, na Conta da Receita.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 7.3 - que:

*"O mapa de receitas e despesas apresentado pelo CDS apresenta o valor total não discriminando a origem das mesmas."*

De acordo com a informação expressa no Anexo da Campanha, o total das Contribuições Financeiras do CDS-PP ascendeu a 2.592.100,00 euros. Esse montante destinou-se a candidaturas isoladas do CDS-PP, a candidaturas coligadas e lideradas pelo CDS-PP e a candidaturas coligadas não lideradas pelo CDS-PP. Foi obtida a declaração da transferência dessas verbas assinada pelo Secretário-Geral do Partido e pelo Mandatário Financeiro.

A ECFP regista que sendo as contas de âmbito municipal e sendo apresentadas pelas forças eleitorais concorrentes respectivas se trata de contas autónomas, por força eleitoral. Ora, as contas em apreço são apenas e tão só as contas apresentadas pelo Partido aos órgãos autárquicos a que concorreu isoladamente e não a todos os que concorreu nas várias modalidades de coligação eleitoral. Nesses casos deverá igualmente apresentar a informação mas no âmbito das contas eleitorais respectivas.

Solicita-se informação sobre os montantes totais transferidos para:

- Candidaturas isoladas do CDS-PP;
- Candidaturas coligadas e lideradas pelo CDS-PP; e
- Candidaturas coligadas não lideradas pelo CDS-PP.

Adicionalmente, solicita-se ao CDS-PP que apresente o Mapa da Receita Consolidada (onde concorreu isoladamente) discriminado por rubricas da Receita

Solicita-se ainda, informação sobre o montante total, considerado no Mapa da Receita, de Subvenção Estatal.

De acordo com o referido no Anexo da Campanha *"Muito embora tenham sido certificadas e registadas a totalidade das contribuições do partido e face à interpretação do mapa de receitas de campanha anexo às recomendações da ECFP, considera o CDS-PP que o valor de comparticipação corresponde a um adiantamento efectuado pelo Partido com base na previsão do que a candidatura iria receber como subvenção estatal."*

Pela análise das Contas apresentadas parece estar em falta o registo de parte da Receita, como se demonstra:

	<b>Valor</b>
Subvenção Estatal Recebida	1.529.438,12 €
Contribuições Financeiras do Partido para os Municípios auditados (*)	1.913.442,74 €
<b>Total</b>	<b>3.442.880,86 €</b>
Total das Receitas relatadas no Mapa de Receitas Consolidado (Nacional) (**)	1.778.003,64 €
Diferença Apurada	<u>1.664.877,22 €</u>

(\*) Inclui Donativos em Espécie e Contribuições para a Estrutura Central

(\*\*) Inclui Donativos em Espécie

Face ao exposto, afigura-se existir uma subavaliação da Receita de Campanha e do respectivo Resultado, pelo que se solicita ao CDS-PP uma justificação para a situação acima identificada e o envio de evidência do comprovativo das transferências efectuadas para a presente Campanha. Essa subavaliação explicará que o resultado declarado pelo CDS seja nulo.

A este propósito é de recordar o que o Acórdão 167/2009, de 01/09, do Tribunal Constitucional, dispõe, no seu § 6.D - II e que foi o seguinte:

*... "Compulsados os autos e consideradas as respostas dos diferentes Partidos considera o Tribunal que é de manter, em relação a todos eles, a infracção que lhes vinha imputada. Com efeito, através do registo das transferências bancárias efectuadas para as contas de campanha foi possível quantificar transferências dos diferentes Partidos para as respectivas contas de campanha em valores que não coincidem com os que foram declarados nas contas apresentadas ao Tribunal. Alegam os Partidos, no essencial, que se tratou de adiantamentos, designadamente por conta da subvenção estatal, e não de contribuições do Partido. **Sem razão, porém.** A este propósito caberá **recordar que já no Acórdão nº 567/2008**, que apreciou as contas da campanha às eleições autárquicas de 2005, se verificou uma situação semelhante à que agora se aprecia (ou seja, a existência de contribuições financeiras efectuadas pelo Partido classificadas como adiantamentos e não reflectidas nas contas de campanha). Ora, naquele Acórdão, ponderou o Tribunal que se tratava de "[...] contribuições financeiras para a campanha [...] não reflectidas nas contas da campanha. Assim, conclui-se que a rubrica de receitas – contribuições do partido – e o resultado da campanha se encontravam subavaliadas [...]"*. No mesmo sentido, acrescentou-se no **referido Acórdão nº 567/2008** que "as contribuições dos partidos para o financiamento da campanha eleitoral devem ser transferidas ao longo da campanha e integralmente registadas como contribuição do partido, acompanhadas da certificação por documentos emitidos pelos órgãos competentes do PCP, de acordo com o n.º 2 do art. 16º da Lei n.º 19/2003, **não podendo,** como já se concluiu nos Acórdãos n.º 19/2008 e n.º 316/2010 (cf. ponto 9.3 e 7.2 respectivamente)", **ser simplesmente registadas pelo seu valor líquido (contribuição menos devolução)".** Esta jurisprudência, que mantém inteira validade, é também ela inteiramente transponível para os presentes autos, pelo que apenas resta concluir que as candidaturas supra referidas não cumpriram o disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei 19/2003, bem como os termos do artigo 16º da mesma Lei, no seu n.º 2, uma vez que não reflectiram adequadamente nas contas da campanha nem certificaram na sua totalidade as contribuições financeiras do Partido efectivamente recebidas. (sublinhados da ECFP).

#### 14. Donativos em Espécie Não Reflectidos nas Contas da Campanha

No decurso da auditoria, foram identificados donativos em espécie que não foram reflectidos nos Mapas da Receita e da Despesa de Campanha.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 7.4.1 - que:

*"Constatámos que existem donativos em espécie que não estão reflectidos nas contas da campanha.*

**Mapa 7.4.1.**  
**Donativos em Espécie não reflectidos nas contas da campanha**

CONCELHOS	Descrição dos Bens Doados
Amarante	Espaço emprestado por um membro da comissão com 145m <sup>2</sup> durante 15 dias
Guimarães	1 carro com altifalantes cedido e com motorista voluntário
Loulé	Sala 50 m <sup>2</sup> durante um mês - emprestada
Loulé	1 carro emprestado - Durante 15 dias
Mafra	De acordo com entrevista do CIES utilizam cerca de 5 automóveis de simpatizantes Automóveis particulares de candidatos, militantes e simpatizantes com propaganda do CDS/PP (bandeiras e autocolantes)
Mafra	De acordo com o entrevista CIES, utilizou-se um Camião TIR, que é um donativo em espécie de um militante que o emprestou e conduziu durante a campanha das autárquicas.
Paredes	1 camião com dois oleados laterais de 8x3m, e um traseiro com aprox. 1,80x3m;
Paredes	1 carrinha pick-up com dois oleados de aprox. 2x1,5m (matrícula SQ-00-22, com som - não referido pelo entrevistado)
Paredes	1 Camião de Master estático, dois oleados laterais de aprox. 5x3, e um traseiro de aprox. 1x3m (matrícula XD-82-20) Surge no oleado traseiro o candidato à Assembleia Municipal
Paredes	2 carros emprestados. Com oleado de aprox. 1x3m na parte traseira do carro foi o único meio registado na campanha à Assembleia Municipal
Paredes	Púlpito e palco móvel simples foram emprestados por um militante em 3 ocasiões.
Ponta Delgada	Viatura Particular de um militante, de cor preta, de matrícula 52-19-FR, marca Opel Corsa.
Ponte de Lima	Espaço emprestado por um simpatizante com 48m <sup>2</sup> durante 41 dias
Santo Tirso	Loja com 60 m <sup>2</sup> , cedida durante um mês s/contrapartidas
Seixal	Carro emprestado por um militante
Vila Real	Sede de 15m <sup>2</sup> durante 15 dias, cedida por um militante do partido

Todos os meios acima descritos deveriam estar valorizados e reflectidos nas Receitas e nas Despesas da Campanha em apreço. A situação não cumpre o disposto no n.º 1 do artigo 15.º da L 19/2003 e ainda o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da mesma Lei.

Assim, solicita-se ao CDS-PP que proceda à valorização dos referidos Meios e apresente à ECFP a evidência da sua valorização. Para o efeito deve utilizar, sempre que aplicável, a "Listagem Indicativa do Valor dos Principais Meios de Campanha e de Propaganda Política", Listagem n.º 149-A/2005, publicada no D.R., II Série, n.º 138, de 20 de Julho, e também publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio do Tribunal Constitucional na Internet. Só na posse dessa informação a ECFP poderá aferir sobre a razoabilidade do montante a apurar pela Coligação, o qual não foi registado nas Contas da Campanha como receita e como despesa.

A este propósito é de recordar o que o Acórdão 567/2008, de 25/11, do Tribunal Constitucional, dispõe, no seu § 18.1 - II e que foi o seguinte:

" (...)

**B)** *Também no caso do **PPD/PSD** a ECFP identificou valores de donativos em espécie (espaços em imóveis e cedências de estruturas metálicas) nos concelhos de Amadora, Amarante, Beja, Cascais, Faro, Figueira da Foz, Matosinhos, Porto, Vila Nova de Gaia e Vila Real, que não foram contabilizados segundo a lista publicada pela ECFP. Solicitou-se ao PSD a identificação: (i) das áreas, períodos de utilização e estado de conservação das sedes de campanha, lojas, salas e escritórios cedidos gratuitamente por terceiros, (ii) do ano, modelo e período de utilização de todas as viaturas cedidas à campanha eleitoral, (iii) das dimensões e períodos de utilização de estruturas metálicas e altifalantes cedidos e (iv) descrição dos brindes e do diverso material informativo cedido ao concelho de Vila Nova de Gaia.*

(...)

*Em face de tudo quanto se deixou dito, há que referir que, muito embora a "Listagem Indicativa do Valor dos Principais Meios de Campanha e de Propaganda Política", publicada pela ECFP, tenha, como a própria designação sugere, uma natureza meramente "indicativa", o Tribunal entende que os valores de receitas e custos indicados pelas candidaturas nas contas que apresentam não podem, em princípio, ser radicalmente diferentes dos constantes daquela lista. Quando tal aconteça têm as mesmas o ónus de apresentar as razões para essa concreta divergência. Ora, conquanto seja difícil quantificar as divergências, pondera o Tribunal que a ausência de resposta ou as razões apresentadas, com excepção daquelas que o foram pelo PS, são insuficientes para avaliar a razoabilidade do critério utilizado pela candidatura para a valorização dos referidos donativos em espécie e, conseqüentemente, para justificar as diferenças de valores identificadas pela*

*ECFP nos respectivos relatórios de auditoria, pelo que considera, no que se refere às demais candidaturas, verificada a infracção que, nesta parte, lhes vinha imputada.”*

#### **15. Impossibilidade de Concluir sobre a Razoabilidade da Valorização dos Donativos Em Espécie de Terceiros que Foram Registrados**

No decorrer do trabalho de auditoria não foi possível verificar a razoabilidade do critério de valorização dos donativos em espécie, no montante de 5.115,84 euros registado nas Contas da Campanha como despesa e como receita e, no conjunto da documentação disponibilizada, não se encontrou qualquer evidência da razoabilidade dessas despesas face aos preços de mercado.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 7.4.2 - que:

**Mapa 7.4.2.**

**Donativos em Espécie - Impossibilidade de avaliar os critérios de valorização utilizados pelo Partido**

CONCELHOS	Valor dos Donativos em Espécie	Descrição dos Bens Doados
Leiria	2.400,00	Cedência a título gratuito viatura (18 dias)
Leiria	2.400,00	Cedência a título gratuito viatura (7 dias)
Horta	315,84	Cedência a título gratuito viatura (10 dias)

*Constatámos que para o Município de Leiria não existe qualquer documento de suporte das cedências a título gratuito. Em relação à Horta, verificámos a existência de uma declaração do cedente, que menciona que a valorização é baseada nos preços de mercado praticados, não apresentado qualquer documento comprovativo.”*

Face ao exposto, solicita-se ao CDS-PP informação, nomeadamente sobre o tipo de viatura cedida e explicação para a valorização atribuída. Só na posse dessa informação a ECFP poderá aferir sobre a razoabilidade do montante registado nas Contas da Campanha como receita e como despesa.

## 16. Despesas Facturadas Após a Data do Acto Eleitoral

No decurso da auditoria foram identificadas despesas, no montante total de 8.429,82 euros, que foram facturadas após a data do acto eleitoral.

Essas despesas foram identificadas pelos auditores no mapa 8.2.3 e que aqui se reproduzem:

Mapa 8.2.3.  
Descrição das Despesas de Campanha com Data Posterior ao Acto Eleitoral

CONCELHOS	Fornecedor	Nº Factura	Data	Quantidade	Descrição	Valor
Angra do Heroísmo	Diário Insular	FT 23879	21-10-2009	1	Publicação Lista de Honra Angra do Heroísmo (jornal n.º 19558)	464,55
Angra do Heroísmo	Estragaferro	FT 09A4423	13-11-2009	1	Aluguer estruturas de minis 3mx1,5m Praia da Vitória - Junho a Outubro	1.231,20
Angra do Heroísmo	José Monjardino, S.A.	FTVRA001414 Guia Remessa 5747	09-10-2009 12-10-2009	1	Combustível carros de som	54,33
Barcelos	Berma - Centro de Impressão Digital, Lda	FT 2508	23-10-2009	3	Impressão em Lonas	299,34
Beja	BES	N/A	10-12-2009	1	Comissão Mov. s/provisão	10,40
Funchal	José Gregório Reis Cunha	Recibo 106001	10-11-2009	1	Trabalho Fotográfico	282,00
Funchal	Ivo Alves & Patricio, Lda.	FT 29126	05-11-2009	1	Almoços	433,00
Funchal	Pull Up - Soluções Digitais	FT 209/2009	23-10-2009	1	Desenv. Artes Finais	2.040,00
Funchal	Companhia Carros de S. Gonçalo	FT 02255	31-10-2009	1	Transporte Candidatos	2.151,00
Loulé	INSIGNÉON, Lda	FT 1489	11-01-2010	8	Placas c/impressão em vinil	240,00
Setubal	Rui Minderico	FT 1095	19-10-2009	1	Fotografias p/ campanha eleitoral	600,00
Ponta Delgada	S.A Publicidade	FT 1625	18-11-2009	1	Fornecimento e montagem de cartazes	624,00
					<b>TOTAL</b>	<b>8.429,82</b>

Solicita-se ao CDS-PP esclarecimentos sobre aquelas despesas terem sido facturadas após a data do acto eleitoral. Solicita-se, também, evidência de que essas despesas se relacionam, expressa e exclusivamente, com a Campanha em apreço.

As situações identificadas contrariam o determinado no n.º 1 do artigo 19.º da L 19/2003, existindo jurisprudência do Tribunal Constitucional quanto a essa situação, nomeadamente o Acórdão n.º 217/09, de 5/5, que, no Cap. II – § 29 regista:

*"Como o Tribunal tem repetidamente afirmado "a inclusão nas contas da campanha de despesas realizadas após o acto eleitoral constitui uma prática irregular, quando não seja devidamente justificada. Em princípio, a facturação de despesas da campanha deve ocorrer antes do acto eleitoral, visto que tais despesas respeitam à aquisição de bens e contratação de serviços para promoção de uma candidatura, cessando esta actividade com a realização das*

*eleições. Essa regra não só constitui uma decorrência do princípio da especialização (ponto 4 do POC) como também tem consagração legal expressa no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003 (...). Ora, face à ausência de resposta das candidaturas, apenas resta concluir pela verificação, em ambos os casos, da irregularidade em causa.”*

#### **17. Impossibilidade de Verificar a Razoabilidade do Montante de Algumas Despesas Registadas nas Contas da Campanha.**

O descritivo do documento de suporte de algumas das despesas registadas nas Contas da Campanha, não é suficientemente claro para permitir aferir sobre a razoabilidade do seu montante (72.605,04 euros) e, no conjunto da documentação disponibilizada, não se encontrou qualquer evidência da razoabilidade dessas despesas face aos preços de mercado e aos preços de referência constantes da já referida “Lista indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política”, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio do Tribunal Constitucional na Internet.

Essas despesas foram identificadas pelos auditores no mapa 8.4.1 e que se reproduzem:

**Mapa 8.4.1.**  
**Deficiência no suporte documental de algumas Despesas**

Fornecedor	Nº da Factura	Descrição da Despesa	Data	Quantidade	Valor	Legenda
HBR Design e Publicidade	FT 200900070	Aluguer e montagem de Outdoors	06-10-2009	Não indica	1.198,00	1
XPTO - Publicidade Exterior, Lda.	FT 370	Serviços de Deslocações destinado exclusivamente à campanha Autárquicas 2009	09-01-2009	1	480,00	1
Diário Insular	FT 4496	Informail	30-09-2009	17.000	1.608,54	4
Laser 2001	FT 20091442	Aluguer de outdoors (Agosto, Setembro e Outubro)	08-10-2009	Não indica	4.800,00	1 e 2
Casa do Povo da Ribeirinha	Recibo 410	Aluguer de salão	05-10-2009	1	237,50	2
Losango Mágico, Lda	FT 1294	Material de Campanha	20-09-2009	2.500	390,00	4
Publidigi	FT 2289	Paineis em vinil impressos	30-09-2009	1	475,00	2
O Liberal	FT 1.1.38111	Desdobráveis	09-10-2009	15.000	1.957,78	2
O Liberal	FT 1.1.38127	Informail	12-10-2009	50.000	5.412,83	4
O Liberal	FT 1.1.38128	Informail	12-10-2009	56.000	7.246,64	4
Via Rápida, Lda	FT 593	Material de Campanha (painel e placas)	08-10-2009	1+ 25	1.806,00	2
Hotel Turismo da Guarda	FT 3215	Aluguer de sala	14-10-2009	1	50,00	2
Hotel Turismo da Guarda	FT 3052	Aluguer de sala	01-10-2009	1	50,00	2
Hotel Turismo da Guarda	FT 3153	Aluguer de sala	08-10-2009	1	50,00	2
Indugráfica	FT 22334	Desdobráveis	29-09-2009	1.500	270,00	2
Indugráfica	FT 22332	Desdobráveis	28-09-2009	56.500	4.854,48	2
Piman, Lda	FT 414	Construção de estruturas	30-09-2009	100	1.728,00	2
Insigneon, Lda	FT 1489	Placas c/impressão em vinil	19-01-2010	8	240,00	2
Copy Service	VD 15400	Fotocopias	27-07-2009	Não indica	53,00	1
Gráfica Universal	FT 77609	Exemplares em papel branco 80grs	06-10-2009	5.000	84,00	2
Gráfica Universal	FT 77606	Exemplares impressos 1 cor em papel branco 80g	30-09-2009	10.000	168,00	2
Gráfica Universal	FT 77591	Tripticos impressos 4/4 cores em papel couché 115g c/ 2 dobras	21-09-2009	25.000	720,00	2
Degrade	FT 38	Fornecimento e montagem de outdoors (40%)	12-08-2009	Não indica	8.436,00	1
Degrade	FT 43	Fornecimento e montagem de outdoors (1ª Fase)	19-06-2009	Não indica	8.436,00	1
Degrade	Rec 11				4.218,00	5
APN Publicidade	FT 1375	Paineis alveolares com vivnil impresso	02-10-2009	5	960,00	2
Ribagráfica	FT 26339	Placas	07-10-2009	55	480,00	2
Ribagráfica	FT 26339	Panfletos	07-10-2009	30.800	3.245,02	2
Vários	s/suporte	Combustível	de 29-09-2009 a 02-10-2009	N/A	340,61	5
Metalopires	FT 91	Aluguer de estruturas	23-09-2009	10	300,00	1
Tipoprado	FT 20091576	Informail	09-10-2009	15.900	823,20	4
Imperium	FT 1457	Fornecimento de telas em PVC	03-10-2009	5	522,00	2
Imperium	FT 1458	Fornecimento de telas	03-10-2009	7	180,00	2
Imperium	FT 1452	Fornecimento de telas em PVC	01-10-2009	Não indica	270,00	1 e 2
Speedesign	FT 2009000226	Campanha Autárquicas 2009 - Povoia de Varzim	08-10-2009	1	2.812,80	1
Santarem Hotel	s/suporte	Aluguer sala Dia de Eleições			80,00	5
Index.Time	FT 4848	Impressão de Outdoors e decoração de viaturas	08-10-2009	Não indica	1.537,50	1
Norberto Salazer F. Ferreira	VD 200900060	Tripticos impressos 4/4 cores	13-10-2009	3.000	300,00	2
Norberto Salazer F. Ferreira	VD 200900059	Placas	13-10-2009	Não indica	150,00	
Norberto Salazer F. Ferreira	VD 200900061	Placas e autocolantes	14-10-2009	Não indica	1.524,00	1 e 2
Miraventos	FT 33	Tripticos impressos 4/4 cores	02-10-2009	5.000	514,20	2
Rui Minderico	FT 1095	Fotografias p/ campanha eleitoral	19-10-2009	Não indica	600,00	1
Reklame	FT 71	Impressão de desdobráveis e convites	30-09-2009	950+100	223,08	4
Reklame	FT 82	Convites, desdobráveis, e placas dispack	09-10-2009	300+7.500+5	1.266,00	4
Reklame	FT 72	Desdobráveis	07-10-2009	6.000	799,80	4
Vários					707,06	5

Exemplos de Legenda:

1. Falta indicação da quantidade;
2. Falta Dimensão;
3. Falta período;
4. Falta indicação do tipo de material e características específicas;
5. Sem documento de suporte

Face ao exposto, solicita-se informação adicional, nomeadamente a indicada na legenda do mapa apresentado acima, e o envio dos contratos celebrados com os fornecedores e prestadores de serviços e/ou a correspondência trocada, mencionando os preços acordados. Solicita-se, ainda, o envio de informação das pesquisas efectuadas ao mercado relativamente a esses meios/serviços. Só na posse dessa informação, a ECFP poderá avaliar se as despesas são razoáveis.

Solicita-se, ainda, ao CDS-PP que informe sobre o montante global das despesas imputadas à Campanha com a utilização dos Outdoors e envie a informação necessária para permitir à ECFP avaliar a razoabilidade desse montante, nomeadamente, a seguinte:

- Dimensão dos outdoors e quantidades;
- Valor unitário, e
- Período de utilização.

#### **18. Despesas de Campanha – Custos Bastante Diferentes dos Preços de Mercado**

No decurso da auditoria, foram identificadas despesas de Campanha, cujos custos diferem bastante dos preços de mercado, nomeadamente dos indicados na já referida “Lista indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política”, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio do Tribunal Constitucional na Internet.

As situações identificadas foram apresentadas pelos auditores no Mapa 8.2.4 que aqui se reproduzem:

**Mapa 8.2.4.**  
**Custos bastante diferentes dos preços de referência da Lista Publicada**  
**pela ECFP (preços de mercado)**

Descrição da Despesa	Nº da Factura	Fornecedor	Contas da Campanha	Lista - ECFP
			Custo Unitário	Custo Unitário
Fornecimentos e colocação de	FT 251	Farpint,Lda	550,00€/Un	650,00€ - 800,00€/Un
6 Outdoors (8m x 3m)	FT 84	RedeDelta	316,00€/Un	650,00€ - 800,00€/Un
35.000 infomails	FT 290480	Santos & Sousa, Lda.	60,00€/mil	30,00€ - 45,00€/mil
56.000 Infomails	FT 1.1.38128	O Liberal	113,51€/mil	30,00€ - 45,00€/mil
130 Cartazes autocol 1,7m x 2,4m	FT 90404	Manica Soluções	34,00€/Un	65,00€ - 90,00€/Un
Outdoors 8m x 3m (5 unidades)	FT 818	Berci, Lda	500,00€/Un	650,00€ - 800,00€/Un
Programas CDS Leiria Várias	FT 22332	Indugráfica, Lda	4.854,48 €	1.200,00€ - 1585,00€
3 Estruturas 3m x 2m	FT 1375	APN Publicidade	400,00€/Un	235,00€ - 350,00€/Un
7 Outdoors 8m x 3m c/ imagem digital	FT A02005559	Publicidade Rocha	1.000,00€/Un	650,00€ - 800,00€/Un
2 Produções digitais em papel 8m x 3m	FT 290188	Publiminho	230,00€/Un	265,00€ - 360,00€/Un
4 Produções digitais em papel p/ minis 2,40m x 1,70m	FT 290188	Publiminho	50,00€/Un	65,00€ - 90,00€/Un
Distribuição infomail 25.000 un c/13 gr	Rec. 8810625-0900022	CTT	36,00€/mil	45,00€/mil
5 Outdoors em lona 2,40x1,70 e respectiva montagem	FT 2009000148	Código Visual,Lda	85,00€/Un	235,00€ - 350,00€/Un
63.000 Infomails	Rec. 080006	CTT	26,50€/mil	30,00€/mil

Solicita-se ao CDS-PP uma justificação para as divergências apuradas e o envio da correspondência trocada com os fornecedores (consultados e contratados) e dos contratos celebrados com os fornecedores, mencionando o preço acordado.

A este propósito é de recordar o que o Acórdão 567/2008, de 25/11, do Tribunal Constitucional, dispõe, no seu § 18.2 – II e que foi o seguinte:

(...)

**B)** *Em relação ao **CDS-PP**, a ECFP identificou despesas com propaganda, arrendamentos de espaços e outdoors, nos concelhos de Alcochete, Caldas da Rainha, Castelo Branco, Felgueiras, Guarda, Guimarães, Loulé, Marco de Canaveses, Mirandela, Odivelas, Oeiras, Salvaterra de Magos, Santarém, Setúbal e Viseu, cujos custos não foram valorizados conforme a lista publicada pela ECFP. O Partido alegou que “a lista publicada pela ECFP é ilegal porque, primeiro não constitui acto legislativo, segundo ofende os princípios da Lei da Concorrência, e terceiro, o preço foi o do mercado local”. Apreciada a resposta, conclui-se que ela não fornece os elementos que permitam esclarecer a razoabilidade das divergências, pelo que, pelas razões supra indicadas no final do ponto 19.1., se considera verificada a infracção imputada.*

**C)** No que toca à **CDU-PEV** a ECFP constatou em diversos concelhos (Alcobaça, Alcochete, Almada, Amadora, Amarante, Braga, Caldas da Rainha, Castelo Branco, Coimbra, Felgueiras, Figueira da Foz, Funchal, Gondomar, Guimarães, Lagos, Lisboa, Leiria, Loulé, Loures, Marco de Canaveses, Matosinhos, Mirandela, Odivelas, Oeiras, Portalegre, Portimão, Porto, Santarém, Setúbal, Sintra, Soure, Vila Franca de Xira e Vila Nova de Gaia) a existência de despesas com folhetos, autocolantes, cartazes e com a respectiva colagem que apresentam valores significativamente diferentes daqueles que constam lista publicada pela ECFP. Na sua resposta a CDU-PEV veio esclarecer as razões justificativas daqueles valores, pelo que o Tribunal considera que não se verifica a infração que, nesta parte, lhe vinha imputada.”

## 19. Inexistência de Suporte Documental de Algumas Despesas em Alguns Municípios

No decurso da auditoria, foi verificada a inexistência de alguns documentos de suporte da despesa apresentada em alguns Municípios no montante total de 35.654,17 euros.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 8.4 - que:

*“(...) a inexistência de suporte documental de algumas despesas (como por exemplo: Município da Maia) poderá originar ainda outras despesas duplicadas por, inadvertidamente, ser ter lançado a factura e o recibo como despesa.”*

Os documentos em falta identificados pela auditoria são os seguintes:

Concelho	Mapa	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro			
			Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
Almada	M10	Losango Mágico,Lda	Factura	1258	22-09-2009	Tiragem de 5.000 Exemplos	780,00	Transf. Bancária	24-09-2009	780,00	Bes Aut.09
Almada	M14						4.249,00	CHEQUE	09-10-2009	4.249,00	Bes
Almada	M14						1.200,00	CHEQUE	28-09-2009	1.200,00	Bes
Almada	M14						41,65	CHEQUE	29-09-2009	41,65	Bes
Almada	M14						462,70	CHEQUE	29-09-2009	462,70	Bes
Almada	M14						930,00	CHEQUE	14-10-2009	930,00	Bes
						<b>Total</b>	<b>7.663,35</b>				

Concelho	Mapa	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro			
			Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
Maia	M9	ASetp Lda	v/dinheiro	20		Concepção de Imagem	540,00	Cheque		540,00	BES
Maia	M10	Canal de Imagem, Lda.	recibo	186		Publicidade e Proaganda	5.508,00	Cheque		5.508,00	BES
Maia	M10	Degrade	recibo	11		Publicidade	4.218,00	Cheque		4.218,00	BES
Maia	M10	Degrade	recibo	11		Publicidade	2.823,20	Cheque		2.823,20	BES
Maia	M10	Proglobal	recibo	1465		Publicidade	3.132,00	Cheque		3.132,00	BES
Maia	M10	Canal de Imagem, Lda.	recibo	187		Publicidade e Proaganda	1.036,80	Cheque		1.036,80	BES
Maia	M10	Filibranca,Lda	recibo	132		Publicidade	1.594,00	Cheque		1.594,00	BES
Maia	M14	Worten Portugal	recibo	507020249		Telecomunicações	99,80	Cheque		99,80	BES
Maia	M14	Vários				Combustivel	344,06	Cheque		344,06	BES
Maia	M14	Penatravel	recibo	57		Aluguer de viatura	200,00	Cheque		200,00	BES
Maia	M14	Internacional Car	v/dinheiro	262		Aluguer de viatura	210,00	Cheque		210,00	BES
Maia	M14	Churrascaria Giesta	recibo	36283		Despesas de alimentação	80,00	Cheque		80,00	BES
Maia	M14	Hotel Egatur	v/dinheiro	209		Estadia diária	236,00	Cheque		236,00	BES
Maia	M14	Talho Tomas & Filhos, Lda.	recibo	4732		Despesas de alimentação	588,00	Cheque		588,00	BES
Maia	M14	Aeroporto	recibo	2,009E+09		Aluguer de viatura	450,00	Cheque		450,00	BES
						<b>Total</b>	<b>21.059,86</b>				

Concelho	Mapa	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro			
			Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
Santarém	M14	Santarem Hotel				Aluguer sala Dia de Eleições	80,00	Transf B	10-11-2009	80,00	BES AUT09
						<b>Total</b>	<b>80,00</b>				

Concelho	Mapa	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro			
			Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
Setubal	M14	CODIGO VISUAL	FACTURA	151			2.055,65	Cheque	09-10-2009	2.158,85	BES
Setubal	M14	CODIGO VISUAL	FACTURA	149			103,20				
Setubal	M14	Alucar Aluguer Automoveis, Lda	V.D	2059			271,32	Cheque	07-10-2009	271,32	BES
Setubal	M14	Tasca das Mares de Marta Silva	Fact:	5225			62,35				
Setubal	M14	Vitor M. Lucas, Lda	Recibo:	6435			30,00				
Setubal	M14	Leonel Rosario Jorge, Lda	Recibo:	35359			20,06				
Setubal	M14	Novorest Palmela	V.D:	101/0179236			32,20				
Setubal	M14	Bitoque e Foge, Lda	Recibo:	16233			55,10				
Setubal	M14	Bitoque e Foge, Lda	Recibo:	16408			59,50				
Setubal	M14	Sadcooger Unipessoal, Lda	V.D:	97201			2,00				
						<b>Total</b>	<b>2.691,38</b>				

Concelho	Mapa	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro			
			Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
Vila Real	M14	Douricor	factura	774	09-10-2009	Decoração de viaturas	242,28	Cheque	09-10-2009	242,28	BES
						<b>Total</b>	<b>242,28</b>				

Concelho	Mapa	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro			
			Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
Viseu	M14						356,95	Cheque	14-10-2009	356,95	Bes
Viseu	M14						225,61	Cheque	15-10-2009	225,61	Bes
Viseu	M14						124,50	Cheque	19-11-2009	124,50	Bes
						<b>Total</b>	<b>707,06</b>				

Concelho	Mapa	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro			
			Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
Angra Heroísmo	M10	Diário Insular	Factura	4509	09-10-2009	Manifestos Assembleia Municipal Angra do Heroísmo	1.419,30	Transferência Bancária	22-10-2009	1.419,30	BES
Angra Heroísmo	M14	Celso Alexandre da Silva Abano	####	####	####	Desmontagem paineis 3x1,5	1.368,00	Transferência Bancária	30-10-2009	1.368,00	BES
Angra Heroísmo	M14	Post Contacto	Factura	17316	23-10-2009	Infomail	422,94	Transferência Bancária	05-11-2009		BES
						<b>Total</b>	<b>3.210,24</b>				

<b>Total</b>	<b>35.654,17</b>
--------------	------------------

Face ao exposto, solicita-se ao CDS-PP o envio dos referidos documentos e uma justificação para o facto de os mesmos não terem sido anexados ao processo de prestação de contas dos referidos Municípios. Só na posse desses documentos, a ECFP poderá aceitar essas despesas como elegíveis.

## 20. Impossibilidade de Verificar o Pagamento Posterior das Dívidas a Fornecedores

De acordo com a informação da auditoria, à data da prestação de contas nem todas as dívidas a fornecedores se encontravam liquidadas.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 3.2 - que:

*"Existem algumas despesas imputadas à campanha eleitoral que não estavam pagas à data da prestação de contas à ECFP. Estas despesas não foram pagas pela conta bancária aberta em nome do CDS-PP. (...)."*

Solicita-se ao CDS-PP informação sobre o montante das dívidas aos fornecedores que ficaram por liquidar após o encerramento das Contas da Campanha e o envio de evidência sobre se essas despesas foram liquidadas pela conta bancária da

campanha aberta especificamente para o efeito ou pelo Partido. Caso se verifique que foram liquidadas pela conta bancária da campanha solicita-se informação, nomeadamente o envio de extractos bancários que permita à ECFP verificar esses pagamentos. Caso as dívidas a fornecedores não tenham sido pagas através da conta bancária da Campanha, solicita-se informação sobre quem a efectuou e o envio do comprovativo do pagamento que permita a identificação do montante, da entidade destinatária do pagamento e da entidade emissora do pagamento.

Na falta de obtenção da evidência do pagamento, a ECFP pode concluir que não foi cumprido o n.º 3 do artigo 19.º da L 19/2003 e, ainda, que os bens fornecidos foram cedidos gratuitamente pelos fornecedores e outros credores, o que constitui um donativo de pessoa colectiva, proibido por Lei ao abrigo do artigo 16.º da L 19/2003, ou que foram pagos por terceiros, o que viola a alínea c) do n.º 3 do artigo 8.º da mesma Lei.

**21. Incerteza Quanto à Eventual Devolução ao Estado do Montante do IVA Reembolsado no Âmbito da Campanha e que Tenha sido objecto de Subvenção Estatal - Impossibilidade de quantificar tal montante face à informação disponível.**

A ECFP entende que, para a definição do montante máximo da Subvenção Estatal, de acordo com os termos do n.º 4 do art.º 18.º da Lei 19/2003, as despesas ali referidas não devem incluir o montante do IVA para o qual foi solicitado o reembolso. Sendo o objectivo da Subvenção a cobertura de despesas, não poderá abranger uma despesa que tenha sido ou venha a ser reembolsada, pois sendo reembolsada está já coberta (e não é efectivamente um gasto ou custo). Caso a subvenção cubra também o montante de IVA reembolsado, os Partidos acabariam por receber esse valor em duplicado.

Solicita-se que o CDS-PP informe a ECFP do montante do IVA para o qual solicitou o reembolso em 11-06-2010 e qual foi o montante efectivamente recebido. Solicita-se, ainda, que o CDS-PP evidencie que o IVA recebido relativo às despesas incorridas na presente Campanha não foi, também, coberto/financiado pela Subvenção Estatal atribuída à Campanha.

## E. Outros Incumprimentos Verificados Relativamente às Contas de Campanha

### 1. Movimentos na Conta Bancária Sem Reflexo nas Contas da Campanha. Receitas e Despesas Subavaliadas

No decurso do trabalho de auditoria, aos Municípios de Oliveira de Azeméis e Setúbal foram verificados movimentos efectuados pela conta bancária que não foram registadas como receitas da Campanha.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 6.3.2 - que:

*"A análise dos extractos bancários da conta de Campanha, permitiu identificar movimentos sem reflexo na Demonstração de Receitas e Despesas apresentada pelo CDS-PP ao Tribunal Constitucional."*

Essas situações estão identificadas no Mapa 6.3.2.1 preparado pelos auditores e que aqui se reproduzem:

#### Mapa 6.3.2.1.

#### Movimentos na Conta Bancária Sem Reflexo nas Contas da Campanha

##### Concelho: Oliveira de Azeméis

Data do extracto	Descrição	Valor
18-09-2009	Depósito de Cheque	5.000,00
24-09-2009	Transf. CDS-PP-Donativos	-5.000,00

##### Concelho: Setúbal

Data do extracto	Descrição	Valor
13-10-2009	Comissão Cheque saldo insuficiente	33,80
24-10-2009	Comissão Cheque saldo insuficiente	33,80
09-11-2009	Comissão por movimento sem provisão	31,32
17-12-2009	Juros	1,75
17-12-2009	Juros	5,41

Solicita-se ao CDS-PP o envio dos documentos comprovativos desses movimentos, que informe a que se destinaram esses pagamentos e as razões para os referidos movimentos não terem sido registados na Conta da Despesa do respectivo Município.

O não registo de todas as receitas e despesas traduz o não cumprimento do n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003, devendo recordar-se que o Acórdão 567/2008, de 25/11, do Tribunal Constitucional, dispõe, no seu § 18.3 - C: " (...)

**C)** *A análise dos extractos bancários das contas da **CDU-PEV** de Aveiro e Viseu permitiu identificar movimentos sem reflexo na demonstração de receitas e despesas. A CDU-PEV respondeu que “efectivamente nas contas do concelho de Aveiro não foi, por lapso, lançada a factura de 787,00 euros. Quanto ao depósito de 1.000,00 euros efectuado nas contas do concelho de Viseu corresponde à contribuição do PCP (subsídio CDU) conforme se identifica na reconciliação bancária e na correcção do Balancete do concelho de Viseu que se envia”. Apreciada a resposta, conclui-se que as despesas do concelho de Aveiro estão subavaliadas em €787,00 e que as receitas do concelho de Viseu estão subavaliadas em cerca €1.000,00 pelo que se deve concluir que a CDU-PEV cometeu a infracção que, nesta parte, lhe vinha imputada.”*

## **2. Erros nos Documentos de Prestação de Contas – Duplicação de Despesas**

No decurso do trabalho de auditoria, foram identificadas algumas despesas, que embora de valor reduzido, foram registadas em duplicado (332,25 euros) nas Contas da Campanha dos Municípios da Covilhã e Paredes.

Essas despesas foram identificadas pelos auditores, como segue:

### **Duplicação de Despesas**

<b>Concelho</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo de despesa</b>	<b>Valor</b>
Covilhã	Pedro Fazendeiro	FT 136	Distribuição de publicidade	300,00
Paredes	BES	Extracto	Despesas bancárias	32,25

Solicita-se ao CDS-PP que comente cada uma das situações identificadas e indique as razões de as mesmas terem ocorrido.

### 3. Deficiências no Suporte Documental de Algumas Despesas

Existem despesas, no montante total de 340,00 euros, para as quais os documentos de suporte não cumprem a totalidade dos requisitos legais.

Adicionalmente, existem despesas, no montante de 11.351,82 euros, cujos documentos de suporte foram emitidos com o NIF de terceiros ou sem indicação do número de contribuinte.

Essas despesas foram identificadas pelos auditores no mapa 8.4.2, que aqui se reproduz:

Conta - Despesas de Campanha - Comícios e Espectáculos								
FUNCHAL								
Nome do Fornecedor	Documento		Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro			
	Tipo	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
Victor Hugo Freitas Pinto	Recibo	19-10-2009	Músicos Arruadas	80,00	Cheque	20-10-2009	80,00	BES
Pedro Miguel Camacho Gonçalves	Recibo	19-10-2009	Músicos Arruadas	80,00	Cheque	20-10-2009	80,00	BES
Carlos Duarte Salgado Costa	Recibo	19-10-2009	Músicos Arruadas	180,00	Cheque	21-10-2009	180,00	BES
<b>Despesas suportadas por documento inválido</b>				<b>Total</b>			<b>340,00</b>	

**Mapa 8.4.2.**

**Despesas de Campanha suportadas por documentos emitidos em nome de terceiros e ou sem indicação do número de contribuinte**

CONCELHOS	Despesas Directas	Despesas suportadas por documentos emitidos em nome de terceiros e ou sem indicação do número de contribuinte	
	Valor	Valor	%
Angra do Heroísmo	29.471,28	99,00	0,34%
Póvoa de Varzim	23.194,38	9.824,82	42,36%
Viseu	18.315,31	1.428,00	7,80%

A este propósito importa recordar o que o Acórdão 567/2008, de 25/11, do Tribunal Constitucional, dispõe, no seu § 34 – II, e que foi o seguinte:

*"A análise efectuada às contas de campanha do CDS-PP relativa aos concelhos de Alcochete, Lagos, Leiria, Ponte de Lima, Salvaterra de Magos, Santarém e Vila Real, permitiu identificar documentos de despesas emitidos em nome de um particular (emitidos em nome de terceiros) ou emitidos ao Partido sem indicação do número de contribuinte. Face ao exposto a ECFP solicitou ao CDS-PP que comprovasse que as facturas consideradas como despesa, nas condições descritas, eram inequivocamente facturas referentes a fornecimentos de bens e serviços de campanha. Solicitou ainda que enviasse cópias de todas as facturas nestas condições.*

*O CDS-PP respondeu que: "Todos os casos indicados estão em nome do CDS-PP, embora com falta de indicação de número de contribuinte e indicação eventual da morada de Lisboa, só havendo um caso onde não é claro se as factura contém nome de terceiro, mas não o identifica de maneira a avaliar se o mesmo é um responsável do CDS-PP no Concelho em causa para a campanha a que respeita. Mais uma vez se verifica insuficiência do relatório da PricewaterhouseCoopers. Achamos este parágrafo irrelevante na medida em que a Lei Orgânica 2/2005 não exige tal formalismo".*

*Apreciada a resposta do CDS-PP há que concluir que a mesma não é esclarecedora e que não fornece os elementos solicitados, pelo que não é possível avaliar em que medida as despesas acima referidas são despesas da campanha eleitoral dos concelhos Alcochete, Lagos, Leiria, Ponte de Lima, Salvaterra de Magos, Santarém e Vila Real. Verifica-se, por isso, uma infracção ao disposto no n.º 2 do artigo 19º da Lei n.º 19/2003, que exige "documento certificativo em relação a cada acto de despesa".*

Solicita-se eventual contestação.

#### **4. Não Apresentação ao Tribunal Constitucional do Balanço de Campanha Reportado à data do Acto Eleitoral**

O Partido não entregou no Tribunal Constitucional o Balanço da Campanha Consolidado, reportado à data do acto eleitoral. Adicionalmente, o Partido apresentou ao Tribunal Constitucional um Balanço referente à Estrutura Central, reportado ao dia do acto eleitoral, mas com as rubricas do Activo, Passivo e Fundos Próprios a zero.

A não apresentação do Balanço Consolidado de Campanha não permite considerar cumpridos os termos do n.º 1 do art.º 15.º e o art.º 12.º, ambos da L 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

## **F. Conclusão**

Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que pela materialidade, relevância e gravidade das situações mencionadas ao longo deste Relatório, designadamente pelas limitações de âmbito, anomalias e incorrecções cujo impacto nas Contas de Campanha não conseguiu quantificar, apresentadas nos Pontos 1 a 21 da Secção D, as Contas da Campanha para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais de 11 de Outubro de 2009 apresentadas pelo **CDS-PP - Partido Popular**, não apresentam adequadamente as receitas obtidas, nem as despesas realizadas, nem a situação financeira do CDS-PP resultante das operações de campanha.

Para além das situações indicadas acima também foram identificados outros incumprimentos legais, apresentados nos Pontos 1 e 4 da Secção E.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

## **G. Ênfase**

Sem afectar a conclusão expressa na Secção anterior, chama-se a atenção para a situação seguinte:

As contas anuais do Partido relativas ao exercício de 2009 ainda não estavam divulgadas nem auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre as Contas da Campanha para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais realizada em 11 de Outubro de 2009. Caso as contas anuais do Partido estivessem divulgadas e auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar

disponíveis, podendo, eventualmente, alterar algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido eventualmente imputadas ao Partido ou a outra Campanha de forma indevida.

Lisboa, 24 de Junho de 2011

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d' Oliveira Martins  
(Presidente)

Jorge Galamba  
(Vogal)

Pedro Travassos  
(Vogal, Revisor Oficial de Contas)